

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça e Geral de Saúde Publica
Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros — Alfândega do Rio de Janeiro.
Ministerio da Marinha — Fortarias e expediente.
Ministerio da Guerra — Portarias, expediente e romerimentos despachados.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais da Contabilidade, da Industria e do Obras e Viação.
DIARIO DE TRIBUNAES: — TRIBUNAL DE CONTAS — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.
SOCIEDADES ANONYMAS — Actas das Companhias Tiquia e Fiação e Tecidos Magéense.
PATENTES DE INVENÇÃO.
ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 6 de março de 1909

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se :

Ao director do Museu Nacional, em referencia ao officio sob n. 21, de 12 de fevereiro ultimo, que foi autorizada a despeza, na importancia de 550\$, com a aquisição de uma carroça para o serviço do parque desse estabelecimento, devendo a alludida quantia ser levada á conta da consignação que, na verba Museu Nacional, do actual exercicio, se destina á compra de — Ferramentas e material para a conservação do parque, forragem, ferragem, etc. » ;

Ao director do Externato do Gymnasio Nacional, attenlenlo ao que requerem Leopoldina da Cunha, ter-se permittido ao filho da requerente Alberto Cunha, alumno desse estabelecimento, que deu mais de 49 faltas, prestar exame em 2ª época.

Aos delegados fiscaes do Governo junto :
Ao Externato Santo Ignacio ter-se resolvido que ao alumno desse estabelecimento Edgard Jovita Garcia do Souza não se deve exigir o sello de 6\$500 nos requerimentos de inscrições para os exames finais, visto ter entrado em vigor o regimen de madureza e taes exames não valerem mais para matricula nos cursos superiores ;

Ao Sagrado Coração de Jesus, em Uberaba, em resposta ás consultas de 15 de fevereiro ultimo :

Que tanto para a realização das provas, como para o pagamento do sello, arithmetica, algebra e geometria constituem tres materias nos exames de que trata o decreto n. 1.531, de 1903 ;

Que no anno lectivo vinduro deve ser feita no 6º anno a revisão das materias já estudadas, visto ter entrado em vigor o regimen de madureza ;

Que os alumnos do curso gymnasial que se submettem a exames de conjuncto não são dispensados das provas das materias de que já tenham e tme final ;

Que, de accordo com o art. 15 das instruções approvadas pela portaria de 8 de janeiro de 1907, nas bancas examinadoras deve haver um lente para cada disciplina.

— Remette a n-za :

Ao governador do Estado de Pernambuco as portarias de 5 do corrente que nomeam delegados fiscaes do Governo da União os bacheiros José Gonçalves Ferreira Costa, junto ao Instituto Pernambucano, e Samuel Martins, junto ao Collegio Ayres Gama, nesse Estado, rogando-lhe de ou mande dar posse aos nomeados ;

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, para os fins do art. 117, paragrapho unico, doCodigo de Ensino, o requerimento documentado em que Arlindo Camillo Monteiro pede sejam considerados validos para o curso medico dessa faculdade os exames que prestou no Lyceu Central do Porto e na Escola Medico-Cirurgica de Lisboa.

Requerimentos despachados

Booz Belfort de Oliveira. — O requerimento foi remetido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo para os fins do art. 50 do decreto n. 3.501, de 22 de janeiro de 1909.

Eurico Barbosa Lima. — Idem.

Nylson Rodrigues Monção. — Item para a Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

Seraphim Gomes Rego. — Item para a Recebedoria do Rio de Janeiro.

Dia 8

Foi naturalizado cidadão brasileiro Antonio José Cordeiro, natural de Portugal, residente no Estado de S. Paulo. — Remetteu-se a portaria ao presidente do referido Estado.

— Accusou-se o recebimento do officio do encarregado de negocios do Brazil no Uruguay, de 18 de fevereiro ultimo, e agradeceu-se a remessa dos retalhos do *Diario Oficial de la Republica del Uruguay*, em que estão publicados trechos da mensagem apresentado pelo presidente da Republica á assembléa geral.

— Declarou-se :

Ao director do Hospicio Nacional de Alienado, em referencia ao officio n. 59, de 8 de fevereiro ultimo, que, attendendo ao que solicitou o director das Colonias de Alienados na Ilha do Governador, foi autorizada a despeza que se tornar necessaria com o

aluguel de uma lancha para o serviço das alludidas colonias, enquanto durarem os concertos da *Esquivel* ;

Ao director do Internato do Gymnasio Nacional ter-se permittido aos alumnos desse estabelecimento prestarem na segunda época os exames de duas materias em que foram reprovados na primeira ;

Ao commissario dos exames preparatorios em S. Paulo ficar autorizado a admitir Amado Sarti Prado a exame de elementos de physica, caso ainda estejam realizando exames ahi.

Aos delegados fiscaes do Governo junto :
Ao Gymnasio S. Salvador, attendendo ao que requereu o major D. Gabriel Dutra de Andrade, que se deve conceder ao menor Albino Dutra de Andrade, alumno desse estabelecimento, guia de transferencia para o Collegio Salesiano do Sagrado Coração, no Recife ;

Ao Collegio Salesiano Sagrado Coração, no Recife, ficar autorizado a admitir á matricula no 3º anno desse estabelecimento, mediante guia de transferencia do Gymnasio de S. Salvador, o menor Albino Dutra de Andrade.

Requerimentos despachados

João Luiz de Souza, pedindo matricula gratuita no curso de pharmacia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. — Prove achar-se nas condições de que trata o art. 125 doCodigo do Ensino.

José Ramalho Pinto Junior, pedindo validade para matricula no curso juridico dos exames de physica e chimica e historia natural que prestou no 5º anno gymnasial. — Attendido, quanto aos exames de chimica e historia natural.

Rozendo Nogueira Filho, pedindo permissão para prestar no Gymnasio de Itajubá exames preparatorios de physica e chimica e historia natural. — Indeferido.

Expediente de 13 de março de 1909.

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se 45 dias de licença, ao cabo de esquadra da Força Policial do Districto Federal Ivo Innocencio de Pinho Leite para tratamento de saúde.

— Remetteu-se ao Ministerio da Guerra, afim de tomar na consideração que merecer, o requerimento do cabo de esquadra da Força Policial Firmino Dias Machado pedindo uma certidão.

— Recommendeu-se ao presidente da Junta Commercial, em referencia ao officio numero 2.062, de 26 de janeiro do corrente anno, no qual prestou informações sobre a representação dirigida por João Marques da Bessa Teixeira, que, uma vez provado que a firma é sucessora da extincta razão social João Marques & Comp., faça archivar o contracto commercial do reclamante.

— Transmittir-se :

Ao governador do Estado do Amazonas, para os fins convenientes, o termo de obito

lavrado a bordo do vapor nacional *Acarahu*, referente ao tripulante Belmiro da Fonseca Salgado, natural do mesmo Estado; Ao juiz de direito da comarca do Alto Acre, no Territorio do Acre, para os fins convenientes, o termo de obito lavrado a bordo do vapor nacional *Acarahu*, referente ao menor Moacyr Monte, filho de João de Souza Monte e de D. Carolina Barbosa Monte.

Requerimentos despachados

João Marques de Bessa Teixeira.—Não constando do contracto, segundo informa a Junta Commercial, que a nova firma é successora da extincta razão social João Marques & Comp., não obstante o seu activo e passivo, conforme o respectivo districto, ter ficado a cargo do socio João Marques de Bessa Teixeira, torna-se necessario que essa clausula seja addita ao alludido contracto, affm de que a Junta Commercial possa cumprir, nesta parte, o aviso deste ministerio de 12 do janeiro do corrente anno.

Jaquim Simões da Silva, 2º sargento da Força Policial pedindo averbamento de serviço.—Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante.

Expediente de 13 de março de 1909

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao inspector geral das Obras Publicas o recebimento do officio n. 265, desta data.

—Communicou-se a inspector geral das Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Bombeiros o itinerario do apparelho Clayton na semana de 15 a 20 do corrente;

—Solicitaram-se providencias ao director geral dos Telegraphos para que seja transferido do predio n. 65, antigo, do Boulevard Vinte Oito de Setembro para o de n. 29, moderno, da rua Jorge Rudge, o apparelho telephonico lá instalado.

—Remetteram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudes de exames do validez de Francisco Gomes Ferreira Braga e Simeão Francisco Gonçalves;

Ao director geral dos Telegraphos idem de Osorio Bastos de Castro Lima.

Requerimentos despachados

Dia 13 de março de 1909

Carlos L. de Campos (1º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Luiz Antonio da Silva Leite (1º districto).—Deferido.

Carlos de Carvalho (1º districto).—Não pôde ser attendido.

Braz Carneiro Nogueira da Gama (1º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Avelino Pereira Ramos (2º districto).—Só poderá ser attendido depois de satisfeitas as exigencias do parecer do Dr. delegado de Saude.

Rubens Alves do Valle (3º districto).—Queira apresentar novas plantas do accordo com o parecer do Dr. engenheiro sanitario.

Rubens Alves do Valle (3º districto).—Serão concedidos 40 dias.

Carlota Maria de Magalhães Carvalho (4º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Francisco José Pereira de Oliveira (5º districto).—Serão concedidos 90 dias.

João José de Souza (5º districto).—Serão concedidos 45 dias para a apresentação da planta.

José da Costa Nunes (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Antonio José Pereira (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Alfredo dos Reis Teixeira (5º districto).—Será attendido nos termos da informação.

Thereza da Conceição Castro Nunes (5º districto).—Será attendida nos termos da informação.

Francisco Alves Rollo (5º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Francisco da Silva Reis (5º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

José Marques (6º districto).—Será relevada a multa.

Francisco Augusto da Mello Sampaio (8º districto).—Certifique-se.

Luiza Delphina (9º districto).—Será relevada a multa.

Augusto Fernandes da Silva (9º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Ernestino de Jesus (6º districto).—A' pessoa multada compete requeror.

Antonio Belmiro Rodrigues (7º districto).—Não pôde ser attendido.

Manoel Antonio da Silva (7º districto).—Não pôde ser attendido.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 13 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De um anno, com ordenado, de accordo com o decreto legislativo n. 1.998, de 26 de novembro ultimo, ao conferente da Alfandega de Mandos Enéas Ferreira Valle.

Com o vencimento a que tiverem direito, na forma da lei:

De tres mezes, ao inspector, em commissão, da Alfandega do Estado da Parahyba Julio Maximiano da Silva;

De 60 dias, em prorogação, ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Ceará Jovino Martins;

De igual tempo, ao porteiro da Delegacia Fiscal no Paraná José Manoel Marques da Silva;

De igual tempo, ao cartorario da Delegacia Fiscal em Pernambuco Milton Marques de Oliveira Mello;

De igual tempo, em prorogação, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 10ª circumscripção do Estado do Pará Belliné de Faria;

De igual tempo, com a metade da respectiva gratificação, ao esrivão do Posto Fiscal Mixto do Breu Miguel Eduardo Filho;

De igual tempo, com a metade da diaria, ao auxiliar do escripta da Imprensa Nacional Mario da Veiga.

Circular n. 7.—Ministerio da Fazenda—Rio de Janeiro, 15 de março de 1909.

Declaro aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Federal nos Estados, para os devidos fins, que este ministerio, em deferimento ao que lhe requereu a companhia de navegação italiana *Lloyd Sabano*, resolveu, por despacho de 12 do corrente mez, conceder as regalias de paquete, de que trata o decreto n. 4.955, de 4 de maio de 1872, aos vapores de propriedade da mesma companhia denominados: *Principe di Udine*, *Tomaso di Savoia*, *Principe di Piemonte*, *Ré d'Italia* e *Regina d'Italia*.—David Campista.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Antonio Paes Rodrigues Junior, pedindo por alforamento 16 alqueires de terras abandonadas no Ribeirão das Lages e Serra do Peixe, no Estado do Rio de Janeiro.—Concedo na forma dos pareceres. Pago o foro do primeiro anno á que se refere a Zeladoria dos Proprios Nacionaes, lavre-se o termo e expeça-se o titulo.

Costa Pereira, Irmãos & Maia, estabelecidos em Villa-Nova, Estado de Sergipe, com fabrica de extracção de oloos vezetaes, pedindo isenção de direitos para diversos machinismos e accessorios, que mandaram vir da Europa com destino áquella fabrica.—Indeferido.

Dannemann & Comp., com fabrica de charutos no Estado da Bahia, pedindo permissão para sellar, com sellos argentinos do imposto de consumo, os charutos que exportar para a Republica Argentina.—De accordo com o parecer supra da Directoria do Contencioso, não carecem os peticionarios da autorização que solicitam.

Desiderio Pinto Machado, carteiro de 1ª classe, aposentado, julgando-se prejudicado no calculo da quantia que lhe foi arbitrada para vencimento de inactividade, pelo revisão do respectivo processo.—Indeferido. Comquanto o art. 355, do decreto n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1896, estabeleça gratificações addicionaes consideradas para todos os effeitos, parte dos vencimentos dos carteiros, existe a lei n. 194, de 11 de outubro de 1893, que dando bases para reorganização dos serviços do Correio Federal, não mantém, no art. 2º favores especiaes nos casos de aposentadorias.

O decreto citado sob n. 2.230, não devia conter disposição contraria ás bases dessa lei.

O decreto legislativo n. 272 B, de 10 de julho de 1895, alludido no parecer da Directoria do Contencioso, apenas autoriza rever um regulamento da Directoria Geral dos Correios, para execução d' dita lei n. 194 e acrescenta novas disposições ás bases dessa mesma lei n. 194, sem alteral-as.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de março de 1909

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 37 — Attendendo á representação que me fez o engenheiro zelador dos Proprios Nacionaes, sobre a necessidade de, com urgencia, ser-lhe entregue o predio, proprio nacional, á rua Barbosa Alvaranga n. 28, canto da travessa das Bellas Artes, occupado por esse ministerio com a residencia do porteiro da Escola Nacional de Bellas-Artes, affm de que soffra o mesmo predio as obras de adaptação para o fim a que vai ser destinado, tenho a honra de reiterar a V. Ex. o pedido que lhe fiz neste sentido em meu aviso n. 165, de 30 de setembro do anno pasado.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os meus protestos de alta estimá e mui distincta consideração.

N. 38 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este ministerio, attendendo ao que requereu a companhia italiana de navegação *Lloyd Sabano*, em petição do 28 de outubro do anno proximo passado, resolveu, por despacho de 12 do corrente mez, conceder os favores de que trata o decreto n. 4.955, de 4 de maio de 1872, aos vapores de propriedade da requerente, denominados:

Principe di Udine, Tomaso di Savoia, Principe di Piemonte, Re d'Italia e Regina d'Italia.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 39—Tendo a Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal representado em 8 do corrente mez, sobre a necessidade de prestar nova fiança o cobrador do Hospicio Nacional de Alienados, Hjalmar Barbosa Rodrigues, visto ter fallecido, no dia 6 do mesmo mez, o seu fiador, Dr. João Barbosa Rodrigues, peço a V. Ex. se digne despendar o dito funcionario do exercicio, até que satisfaça aquella formalidade legal, para o que lhe poderá ser marcado o prazo de 60 dias.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 40—Em resposta ao aviso desse ministerio, n. 894, de 26 de fevereiro ultimo, declaro a V. Ex. que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal na Bahia foi cancelado pela ordem da Directoria de Contabilidade, n. 122, de 13 de julho de 1905, o credito de 600\$ para pagamento da congrua ao serventuario do culto catholico, padre Antonio Rabello de Miranda Costa, no referido anno.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. prefeito do Alto Juruá :

N. 1—Declaro-vos, para os devidos effectos, que, por despacho de 3 do corrente mez, confirmei o acto de que tratastes em officio n. 41, de 2 de dezembro ultimo, pelo qual concedestes dous mezes de licença ao escrivão do Terceiro Posto Fiscal desse departamento Joaquim Manoel Teixeira de Moura Filho, e nomeastes Manoel Corrêa Bandeira para exercer interinamente aquelle cargo.

— Sr. secretario de Estado do Fazenda do Estado de S. Paulo :

N. 7—Communico-vos, para os fins convenientes, e em resposta ao vosso officio n. 292, de 9 de fevereiro proximo findo, que este ministerio, attendendo ao vosso pedido, acaba de providenciar para que a respectiva delegacia fiscal effectue a venda a esse Estado do proprio nacional denominado «Alojamento de Imigrantes»; cumprindo, assim, a ordem que lhe foi expedida em 27 de outubro de 1906, sob n. 448.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aldamento ao do dia 13 de março de 1909

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 133—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Carlos Drummond Franklin, director do Jardim Zoológico, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea 11, n. 13, da vigente lei orçamentaria da receita, de um tigre e tres ursos destinados aquelle estabelecimento; ficando, porém, o requerente obrigado, na forma do paragrapho unico do dispositivo de lei citado, a entregar os animaes, quando mortos, ao Museu Nacional.

— Sr. director da Casa da Moeda :

N. 25—Transmittindo-vos, acompanhada da representação da Directoria de Contabilidade, de 10 do corrente, a inclusa conta de Marques e Patrão, transmittida entre outras com o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 1.020, de 5 do mesmo mez, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 12, providenciareis para que seja examinada a estampilha apposta á mesma conta.

— Sr. director das Rondas Publicas :

N. 8—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, seguindo declarou em officio, n. 138, de 6 do corrente, julgou, em sessão do dia anterior, idonea e sufficiente a fiança, no valor de 500\$, prestada por Francisco Gomes Duarte Coelho Junior em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, para garantia da sua responsabilidade e da de seus propositos no logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Paraty, Estado do Rio de Janeiro.

— Idem á Directoria de Contabilidade, na mesma data, sob n. 9.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará :

N. 36—Confirmo o meu telegramma de 6 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministro da Marinha, em aviso n. 925, de 4 deste mez, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de diversos volumes vindos de Nova York, pelos vapores *Maranhão e Cearense*, contendo uma casa para pharoleiro e um deposito, desmontaveis, consignados ao capitão do porto desse Estado, a quem deverão ser entregues.

N. 37—Confirmo o meu telegramma de 4 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 823, de 26 de fevereiro proximo findo, resolveu por acto de 2 deste mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de 70 volumes com a marca MM/TR Fortaleza, pesando 20.047 kilogrammas, contendo casas transportaveis de madeira, destinadas aos pharoleiros, volumes esses vindos de Hamburgo pelo vapor *Sparta*, e consignados ao capitão do porto desse Estado, a quem deverão ser entregues.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 28—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 18 de fevereiro proximo findo nomeando o contador da Delegacia Fiscal na Bahia Affonso Americo de Freitas para exercer, em commissão, o logar do inspector da alfandega desse Estado.

N. 29—Confirmo o meu telegramma de 6 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 925, de 4 deste mez, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de diversos volumes, contendo cinco casas para residencia dos pharoleiros e tres depositos, desmontaveis, vindos de Nova York pelos vapores *Maranhense e Cearense*, consignados ao capitão do porto desse Estado, a quem deverão ser entregues.

Dia 15

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 134—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 138, de 13 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, de 300 barricas de cimento, vindas de Antuerpia pelo vapor *Hulkar*, consignadas á ordem e destinadas ás obras da enfermaria de animaes.

N. 135—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que pediu a companhia italiana de navegação *Lloyd Sabando*, em requerimento de 28 de outubro do anno proximo passado, resolveu, por despacho de 12 do corrente mez, conceder as regalias do paquete, de que trata o decreto n. 4.955, de 4 de maio de 1872, aos vapores da requerente, denominados *Principe di Udine, Tomaso de Savoia,*

Principi de Piemonti, Re de Italia e Regina de Italia.

N. 16—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Martinho Botelho, director das revistas *Le Brésil Moderne e Brasil Moçambique*, resolveu, por acto de 15 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 13, da vigente lei orçamentaria da receita, de 32 caixas vindas no vapor *Araçoi*, contendo folhetos do propaganda do Brazil em lingua estrangeira.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização :

N. 27—Communico-vos, para os fins convenientes, que em virtude do despacho do Sr. Ministro, de 8 do corrente, foram entregues ao b rão do Itacurussá as 15 apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de ns. 21.754 a 21.763, 132.692 a 132.696, substituidas pelas do novo typ, de ns. 60.616 a 60.630, as quaes se achavam depositadas na thesouraria geral deste Thesouro em garantia da gestão do ex-cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro Miguel Joaquim de Castro, a quem foi expedida quitação pelo Tribunal de Contas, conforme consta de seu officio n. 41, de 14 de janeiro ultimo.

— Sr. director da Casa da Moeda :

N. 26—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 de março corrente, exarado no officio da Caixa de Amortização n. 14, de 18 de janeiro ultimo, rogo vos digneis de providenciar no sentido do ser impressa nesse estabelecimento a cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, n. 36.603, do valor nominal de 1:600\$, do juro annual de 5 %, emitida em 1845 e averbada em nome de Alfredo Golefredo Braga.

— Sr. director da Imprensa Nacional :

N. 18—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Delegacia do Thesouro em Londres, no officio n. 7, de 18 de fevereiro ultimo, resolveu, por despacho de 9 do corrente, autorizar-vos a fornecer aquella repartição dous exemplares das *Leis Usuras de Republica dos Estados Unidos do Brasil* consolidadas pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro, e tres folhetos de orçamento da receita e despeza para o corrente exercicio.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 56—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente, o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco, n. 2, de 26 de fevereiro ultimo, relativo á fiança no valor de 800\$, offerecida por Encés Alcoforado Pereira de Lyra, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito da igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a de seus propositos no logar de collector das rendas federaes do Nazareth, naquelle Estado.

N. 57—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Paraná, n. 8, de 12 de janeiro ultimo, relativo á fiança, no valor de 1:900\$, prestada por Jayme Pinto Rosas em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de 4:399\$900, em garantia de sua propriedade e da de seus propositos no logar de collector das rendas federaes em Ponta Grossa, naquelle Estado.

N. 58—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 9 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo da fiança, no valor de 10:00 \$, em um immovel de propriedade de João Xavier Lopes e sua mulher, para garantia da responsabilidade do primeiro, no logar de cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro e em substi-

tuição da que anteriormente prestara seu fiador Leonel Sauerbrom de Azevedo Magalhães em 10 apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma.

N. 59—Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, n. 13, de 11 do fevereiro proximo findo, relativo á fiança, no valor de 600\$, prestada por Pedro da Costa Marques, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de collector das rendas federaes em Muani, no referido Estado, e constituída por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 38—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente mez, confirmou o acto constante do officio da Prefeitura do Alto Iruá n. 44, de 2 de dezembro ultimo, pelo qual foram concedidos dois mezes de licença ao escriptivo do 3º posto fiscal do mesmo departamento Joaquim Manoel Teixeira de Moura Filho, sendo nomeado Manoel Corrêa Bandeira para exercer interinamente aquelle cargo.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 51—Em solução ao telegramma do commercio de Itabuna, representado por uma comissão composta das firmas Baptista Irmão e outras, datado de 18 de fevereiro proximo findo, declaro-vos, para que deis conhecimento aos interessados, que o processo, de que trata o mesmo telegramma, relativo a fiança prestada por João Baptista de Mattos, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de collector das rendas federaes da referida localidade, acha-se em andamento na Directoria do Contencioso do Thezouro Federal.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 38—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu José Jeronymo de Freitas na petição transmittida com o vosso officio n. 8, de 11 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 11, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação destinado ao abastecimento d'agua do seu uso particular.

N. 39—Em deferimento ao que requereu o Dr. Antonio Pinto Nogueira Brandão, em petição de 27 de novembro do anno proximo passado, autorizo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 9 do corrente mez, a entregar ao requerente as apolices de sua propriedade que foram depositadas para garantia da emissão de vales-juro feita pelo Banco do Ceará, uma vez exhibido o conhecimento do deposito.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 28—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 7, de 9 de fevereiro ultimo, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 5 do corrente, approvar o acto pelo qual designastes o 2º escripturario dessa delegacia Henrique Heraclito de Azevedo, para encarregado da Mesa de Rendas da Barra do S. Matheus, incumbindo-se da fiscalização da collectoria federal da cidade do mesmo nome.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 31—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 143, de 20 de novembro do anno passado, em que o 4º escripturario da Alfandega desse Estado Raymundo Damasceno Ferreira pediu o abono da ajuda de custo pelo facto de ter assumido o exercicio do cargo de es-

crivão da Mesa de Rendas de Salinas, nesse Estado.

N. 32—Para que providencias no sentido de serem sellados com revalidação, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 8 do mez corrente, remetto-vos os incluidos documentos referentes á denuncia apresentada por Antonio da Rocha Miranda contra o administrador da Mesa de Rendas Federal de Salinas, nesse Estado, Francisco Pinto de Mesquita.

N. 33—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o officio n. 7, de 25 de janeiro ultimo, em que communicastes haver nomeado José Mathias do Prado para exercer interinamente o logar de agente fiscal da produção do sal nessa capital, resolveu, por despacho de 3 corrente, approvar o vosso acto.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 24—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o termo de inspecção de saúde, a que foi submettido, nessa capital, a requisição dessa delegacia, o 1º escripturario da mesma Salathiel de Paiva, de que trata o vosso officio n. 55, de 31 de dezembro ultimo, resolveu, por despacho de 5 do corrente, recomendar-vos sejam apresentadas novas certidões com as formalidades legais.

N. 25—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 25 de fevereiro proximo findo, nomeando o 2º escripturario da Alfandega de Paranaguá Thomeo Ferreira Machado para identico logar na Alfandega de Corumbá.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 48—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 34, de 2 do corrente, que o Sr. Ministro resolveu, por acto de 10, approvar a proposta que faz Alvaro Novaes, collector das rendas federaes em Diamantina, de Levy Leite de Paula para seu agente auxiliar.

N. 49—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericordia de Ouro Preto, resolveu, por despacho de 5 do corrente, autorizar a entrega á mesma instituição da quantia de 3:591\$336, do beneficio de loterias, que lhe compete, relativo ao 2º semestre do anno de 1903; devendo essa delegacia escripturar a respectiva despesa em « Movimento de Fundos », comoremissa feita ao Thezouro.

N. 50—Em resposta ao vosso officio n. 229, de 28 de dezembro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu approvar o acto de que tratastes em officio n. 207, de 5 do mesmo mez, pelo qual annexastes a Collectoria de Monte Alegre a de Uberabinha; e, bem assim, approvar a proposta do collector Lamartine Moreira, de Augusto Carneiro de Carvalho, para seu agente, naquella localidade.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 18—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 6 do corrente, proferido sobre o officio do presidente desse Estado, n. 1, de 11 de fevereiro ultimo, resolveu autorizar a entrega do beneficio de loterias relativo ao segundo semestre do anno passado, que compete a esse Estado, na importância de 19:825\$; ao Lyceu do Estado, na de 6:734\$318; á Santa Casa de Misericordia da Capital, na de 40\$591; á Casa de Caridade de Arcoias, na de 1:795\$822; á Casa de Caridade de Cajazeiras, na de 1:344\$864; á Casa de Caridade, de Cabeceiras, na de 1:346\$864; á Casa de Caridade de Santa Rita de Sabugy, na de 1:346\$864, e ao Asylo de Orphãos do Songa, na de 1:346\$864; devendo a respectiva despesa, no total de 37:783\$187 ser escriptu-

rada, por essa Delegacia em « Movimento de Fundos », como remessa feita ao Thezouro.

N. 19—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 926, de 4 do corrente, resolveu, por acto de 5, autorizar o despacho, livre de direitos, e entrega ao commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros desse Estado de 20 volumes que se acham na alfandega desse Estado, com endo um moinho de vento destinado á referida escola.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 41—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, resolveu approvar o acto de que deis conta em officio n. 137, de 9 de setembro do anno passado, pelo qual autorizastes a Alfandega de Paranaguá a designar, sem augmento de despesa, um escripturario para tomar conta do armazem mandado alugar para deposito de mercadorias.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 45—Confirmo o meu telegramma de 10 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *Great Western of Brazil Railway Company, Limited*, por seu representante nos a capital, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preacchimento das formalidades legais, das materias chegadas com destino áquella companhia, pelo vapor *Warrior*, entrado em 8 deste mez.

N. 46—Devolveo o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 3, de 12 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, de facto, tem o numero 3.104 e não 3.101, conforme consta da ordem desta directoria, n. 315, de 7 de outubro do anno passado, a nota de importação pela qual Frederico & Comp. submeteram a despacho 103 peças de brracha em tecido de algodão, como se verifica da alludida nota, annexa ao processo citado.

N. 47—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 67, de 18 de março do anno proximo passado, interposto por Borssetmann & Comp. do acto pelo qual a alfandega desse Estado sujeitou o commandante do vapor allemão *Belgrino*, entrado nos e porto a 2 de dezembro de 1902, ao pagamento da multa do tripulo do valor de duas, tiras de algodão bordadas que, por occação da conferencia de sahida de uma caixa marca 2.314, n. 8.206, submettida a despacho pelos negociantes E. Braek & Comp., faltaram na mesma caixa, resolveu, por despacho de 15 de fevereiro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, tomar conhecimento do alludido recurso, para mandar impor a multa de direitos em dobro.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 19—Em resposta ao vosso officio n. 30, de 8 de fevereiro do anno proximo passado, communico-vos, de accordo com o despacho da Sr. Ministro, de 10 do corrente mez, e para fazerdes constar ao secretario dos negocios da Fazenda desse Estado, que as despesas com a compra de livros e objectos do expediente de que precisarem as agencias encarregadas da arrecadação das rendas federaes, não podem ser feitas por conta dos cofres da União, como pretende o referido secretario.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 51—Confirmo o meu telegramma de 11 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 22 de janeiro ultimo, resolveu man-

dar abonar a diaria de 10\$ ao agente fiscal dos impostos de consumo na 36ª circumscrição. Armando Menna Barreto, de que trata vosso officio n. 283, de 14 de setembro do anno passado, durante o periodo do 8 de fevereiro a 11 de maio do mesmo anno.

N. 52—Recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente, informeis sobre a importancia da despoza a effectuar-se com a aquisição de um escalor e respectivo pessoal, solicitada pelo administrador da Mesa de Rendas de Quarahy, de que trata o vosso officio n. 281, de 14 de setembro do anno proximo pasado.

N. 53 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 2 do corrente, approvou o acto constante do officio dessa delegacia, n. 16, de 22 de janeiro ultimo, pelo qual foi nomeado Franklin Bias Santos para exercer interinamente o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Vaccaria, nesse Estado.

N. 54—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o vosso telegramma de 10 de dezembro do anno passado, consultando si o material importado para as obras do porto desse Estado não está sujeito ao pagamento da taxa de 2%, ouro, de que trata o decreto n. 6.326, de 2 de janeiro de 1907, publicado no *Diário Official* de 15 do mesmo mez, resolveu, por despacho de 6 de fevereiro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, responder affirmativamente aquella vossa consulta.

N. 55—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o intendente dessa capital, em telegramma de 8 do corrente, resolveu, por acto de 9, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, de um rodalo e accessorios de uma locomotiva para a Estrada de Ferro Municipal.

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 34—Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 8 de janeiro ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 9, de 15 de dezembro do anno passado, dirigido á Directoria do Contencioso do Thesouro, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 141, de 6 do corrente, julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 200\$000, em moeda corrente, prestada por Oliveira Pereira Gomes, em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos, no lugar de collecter das rendas federaes em Lages, nesse Estado.

N. 35—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente mez, resolveu seja submettido á inspecção de saude o porteiro cartorário dessa delegacia José Luiz Gonzaga de Gouvêa, conforme requereu, na petição encaminhada com o vosso officio n. 23, de 20 de fevereiro proximo findo, para o fim de sua aposentadoria.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 99 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 15 de fevereiro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu approvar o acto de que destes conti em officio n. 553, de 3 de setembro ultimo, e pelo qual isentastes do imposto de consumo os productos do Instituto Pasteur do S. Paulo.

N. 100 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o Dr. Henrique Santos Dumont, na petição transmittida com o vosso officio n. 61, de 4 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 6º,

ns. 7, 9, 11, 12, 14 e 19 da vigente Lei Orçamentaria da Receita, do material constante da inclusa relação e destinado ao seu engenho central de assucar e alcool denominado «Usina Dumont», nesse Estado.

N. 101 — Afim de se poder resolver sobre o requerimento a que se refere o vosso officio n. 40, de 8 de fevereiro ultimo, em que a Empresa Esperança Maritima pelo pagamento da quantia de 37\$800 de passagens concolida por conta deste ministerio, recommendo-vos de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 8 do corrente, providencias para que pelo guarda-mór da Alfandega de Santos e guarda Ernani Fraga sejam firmados os recibos das passagens na requisição a fls. 2, annexa ao incluso processo.

N. 102 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 99, de 26 de fevereiro ultimo, que o Sr. Ministro resolveu, por acto de 10 do corrente, approvar a proposta que faz Benedicto Candido de Oliveira Doria, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Carlos do Pinhal, de João Firmo de Oliveira Doria para seu ajudante.

N. 103 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao pedido feito pelo secretario de estado dos negocios da Fazenda des e Estado, em officio n. 232, de 9 de fevereiro proximo findo, resolveu, por despacho de 10 do corrente mez, recommendar-vos o cumprimento da ordem desta directoria, n. 448, de 27 de outubro de 1906, realizando a venda a esse Estado do proprio nacional denominado «Alojamento de Imigrantes», situado em Campina.

N. 104 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Alípio Luiz Dias, proprietario das fazendas Graminha e Tubaca, situadas no municipio de S. José do Rio Pardo, nesse Estado, na petição encaminhada com o vosso officio n. 71, de 9 de fevereiro proximo findo, resolveu, por acto de 13 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea 11, n. 1, da vigente lei orçamentaria da receita, de dois motores electricos e seus pertences, constantes da inclusa relação, que devem chegar ao porto de Santos, procedentes de Hamburgo e destinados aos machinismos de beneficiar café e arroz, de suas referidas fazendas; com exclusão, porém, do fio para amarrar, assignalado na mesma relação com a palavra — não — em tinta vermelha.

N. 105 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Luciano Ribeiro da Silva, na petição transmittida com o vosso officio n. 43, de 23 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 13, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea 11, n. 1, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação, destinado a accionar machinismos de beneficiar café na sua fazenda «Buenos Ayres», em S. José do Rio Pardo.

N. 101—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Prudente Cordeira na petição transmittida com o vosso officio n. 70, de 9 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 13 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea 11, n. 1, da vigente Lei Orçamentaria da Receita, do material constante da inclusa relação, destinado a accionar machinismos de beneficiar café na sua fazenda «Buenos Ayres», em S. José do Rio Pardo.

Outrosim vos recommendo, na forma do citado despacho, seja completado o sello da alludida relação em duplicata, cuja via deve ser devolvida.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 18—Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 de dezembro ultimo, que

o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente, no officio n. 137, de 6 do corrente, julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 200\$, prestada por Alonso Esteves da Silveira, em moeda corrente, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de collecter interino das rendas federaes em Porto da Folha, nesse Estado.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Requerimento despachado

Dia 15 do março de 1909

D. Francisca Lopes Vianna, pensionista, pedindo pagamento de sua pensão sem o desconto da consignação que fazia ao Banco Auxiliar das Classes, da Bahia, por haver liquidado o seu emprestimo. — Apresento prova de que se acha quite com o Banco Auxiliar das Classes.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de março de 1909

Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 4 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 10, de 16 de janeiro ultimo, que a Directoria da Casa da Moeda entregou á Administração da Empresa Lloyd Brasileiro, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 7:000\$ em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 6 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 11, de 20 de fevereiro proximo findo, que a Directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia 3:000\$ em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

Outrosim, recommendo-vos que as demonstrações que acompanharem os vossos futuros pedidos de estampilhas sejam assignadas pelo escripturario encarregado do caixa o assignadas pelo respectivo contador.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 6 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 8, de 17 de fevereiro proximo findo, que a directoria da Casa da Moeda entregou á administração da Estrada de Ferro Central do Brazil, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 151:500\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. collecter das rendas federaes na Barrado Pirahy:

N. 7 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 23, de 22 do mez proximo findo, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 4:870\$, em estampilhas do sello adhesivo.

— Sr. collecter das rendas federaes em Bom Jardim:

N. 3 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 11, de 25 do mez proximo findo, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 650\$, em estampilhas do sello adhesivo.

— Sr. collector das rendas federaes em Campos :

N. 14 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 38, de 19 do mez proximo findo, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 790\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

N. 15 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 49, de 3 do corrente, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 1.588\$700, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. collector das rendas federaes em Cantagallo :

N. 4 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 18, de 27 do mez proximo findo, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 2.493\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. collector das rendas federaes em Iguaçu :

N. 2 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 13, de 3 do corrente, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 1.049\$500, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. collector das rendas federaes em Itaocara :

N. 3 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 9, de 6 do mez proximo findo, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 920\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. collector das rendas federaes em Maricá :

N. 3 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio de 1 do corrente, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 1.115\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. collector das rendas federaes em Nova Friburgo e Sant'Anna de Japulyba :

N. 8 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 117, de 25 do mez proximo findo, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 2.697\$ em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. collector das rendas federaes em Petropolis :

N. 17 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 350, de 27 do mez proximo findo, que a directoria da Casa Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 950\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. collector das rendas federaes em S. João da Barra.

N. 3 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 31, de 1 do corrente, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Ad-

ministração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 720\$400, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. collector das rendas federaes em Santa Thereza :

N. 2 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 14, de 25 do mez findo, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 1.146\$, em estampilhas do sello adhesivo.

— Sr. collector das rendas federaes em Sapucaia :

N. 3 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 12, de 1 do corrente, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 635\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. collector das rendas federaes em Saquarema :

N. 1 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio de 1 do corrente, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 530\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. collector das rendas federaes em Valença :

N. 4 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 19, de 11 do mez proximo findo, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 480\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. collector das rendas federaes em Vassouras :

N. 6 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 15, de 3 do corrente, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 389\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

Inspectoria de Seguros

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 13 de março de 1909

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Amazonia. — Aguarde-se a remessa do relatório a que allude para se considerar satisfeitas as disposições do art. 2º, n. III, do regulamento n. 5.072, de 1903.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 13 de março de 1909

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal :

N. 20 — Requisitando o pagamento de 14\$500, do fevreiro, á *Folha do Dia*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 15 de março de 1909

Arthur Corrêa Dias. — Restitua-se a quantia de 49\$677, levando-se a despeza á Receita a annullar.

Francisco de Castro Rebello. — Item do 21\$, idem.

Sá Oliveira & Irmão. — Transfira-se.

E. Schirmer. — Averbese-se a mudança.

Gaspar de Andrade Silva Bastos. — Prove o allegado.

Barreto Irmão & Comp. — Transfira-se.

Gaspar Teixeira de Carvalho. — Exonere-se do lançamento de 1908, notando-se demolição em 1909 e 1910, caso não tenha sido attendida. Quanto aos exercicios de 1906 e 1907 não pôde ser attendido o supplicante, por não ter feito a communicação no prazo legal.

Francisco Vaz de Almeida. — Pague o imposto em debito.

José Bevilacqua. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevreiro de 1904.

Francisco Fernandes de Araujo. — A' Subdirector.

João de Carvalho Bastos. — Transfira-se.

Stella Gomes. — Transfira-se.

Empresa Caxambú, Cambuquira e Lambary. — Averbese e a mudança com o valor locativo de 2.400\$000.

Cardoso Filho & Comp. — Inscrevam-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 41 do decreto n. 5.142, de 27 de fevreiro de 1904.

Manoel Martins Ferreira. — Tendo sido pago o imposto pelo contribuinte n. 15.732, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 41 do decreto n. 5.142, de 27 de fevreiro de 1904.

Innocencio Pereira da Costa. — Sendo a divida p'ocente, nada ha que deferir.

J. Santos & Comp. — Paguem os impostos em debito.

Antonio da Silva Fontes. — Transfira-se.

Maria Amalia Pinto de Azevedo. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevreiro de 1904.

Manoel Soares Barbeito. — Designo o Sr. Scabra para arbitrar por parte da Fazenda, correndo as despesas á custa do supplicante, na forma do regulamento.

Maria das Dores Oliveira. — Transfira-se.

Machados Mello & Comp. — Comproven o aluguel com o recibo do imposto predial.

João da Costa Oliveira. — Transfira-se.

Manoel de Almeida Casaes. — Idem.

Francisco Ferreira Regal Sobrinho. — Restitua-se a quantia de 72\$, levando-se a despeza á Receita a annullar.

Luiza Constança de Menezes. — Transfira-se.

Manoel de Souza Lisboa. — Pague o imposto em debito, accusado na informação.

Elisa Das da Silva Vianna. — Pague o imposto em debito.

Pedro José Sebastiany Junior. — Transfira-se.

Francisco Ribeiro de Almeida. — Averbese-se a mudança.

Adriano Joaquim Corrêa. — Pague ou deposite a multa de 200\$, imposta por despacho desta directoria, de 13 de abril de 1908.

José da Costa Moreira. — Exhibida a procuração na forma da lei, restitua-se a quantia de 48\$, levando-se a despeza á Receita a annullar.

Galdino José Borges. — Officie-se á Inspeção Geral de Obras Publicas, nos termos propostos.

Manoel de Cassia Salamanca. — Prove me hor o allegado.

Thereza Rosa de Jesus Marinho. — Transfira-se.

Miguel Pereira Nunes. — Idem.

Albino Alves da Silva. — Idem.

Marcilio de Toledo Piza. — Selle o documento de fis 5.

Dr. Alexandro Corrêa da Silva Sobrinho. — Transfira-se.

General José Ignacio Xavier de Brito. — Idem.

Francisco Gonçalves da Silva. — Anullem-se as contra-fés juntas, como tambem o debito referente aos exercicios de 1898 a 1902 e officie-se á Directoria do Contencioso.

Floripes Mendes dos Reis.— Prove o direito de dispor por parte do vendedor.

J. Carvalho & Comp.— Dê-se a baixa pedida.

Plácido Teixeira & Comp.— Averbe-se a mudança.

Henrique Telles Barcollos.— Prove melhor o allegado.

Domingos de Andrade.— A divida ajuizada é procedente; entretanto, em face da ordem da Directoria do Expediente n. 56, de 18 de maio do anno passado, officio-se á Directoria do Contencioso, solicitando-se a cobrança am gavel.

Alfandega do Rio de Janeiro

Decisão proferida pelo inspector da Alfandega do Rio de Janeiro no processo instaurado contra os negociantes Araujo Freitas & Comp., concernente á sahida clandestina da Estiva de um volume importado em 1903

Verifica-se do presente processo que a vista dos exames feitos pelos funcionarios incumbidos do inventario da Estiva (fl. 1), está provado ter sido retirado clandestinamente desta repartição um volume, importado em 1903, consignado á firma commercial Araujo Freitas & Comp., o qual devia conter mercadorias no valor official de 458\$, sueltas a direitos na importancia de 243\$260, sendo 8\$310 em ouro e 153\$950 em papel (fls. 24 e 24 v.).

Considerando que tal volume foi descarregado para esta Alfandega segundo consta da folha de descarga, combinada com as declarações do manifesto, conhecimento e factura (fls. 1, 4 e 5);

Considerando que não ha a repartição documentos que provem terem sido pagos os direitos das mercadorias contidas no dito volume e nenhuma outra prova do seu desembaraço legal;

Considerando que, intimados por edital, sob pena de revelação do processo, os negociantes Araujo Freitas & Comp., consignatarios do mesmo volume, não apresentaram tais documentos no prazo marcado (fl. 22 e 23);

Considerando que nenhuma reclamação apresentaram até hoje os referidos negociantes sobre o volume desaparecido, o que demonstra ter sido retirado com seu assentimento por meios illicitos para o fim de ser evitado o pagamento dos direitos devidos á Fazenda Nacional;

Considerando que a responsabilidade dos donos ou consignatarios das mercadorias pelo do caminho dos direitos a que as mesmas estão sujeitas é principio incontestavel firmado em diversas disposições da nossa legislação fiscal (Nova Consolidação de 13 de abril de 1894; lei n. 640, de 14 de novembro de 1899; decreto n. 3.522, de 15 de dezembro de 1899, etc.);

Considerando que essa responsabilidade subsiste independente da que se possa apurar ou se tenha apurado, relativa a empregados sob cuja guarda se achava o volume subrepticamente retirado (Jurisprudencia, accordo n. 226, de 9 de setembro de 1899; pag. 250);

Considerando que o volume retirado clandestinamente, o foi, mediante a repetição ardilosa de outro, regularmente incluído no bilhete de sahida (fls. 2);

Considerando que o ex-mandador das Capatazias, Bernardino Alves do Oliveira, foi quem positivamente auxiliou a retirada clandestina do volume, figurando no verso do bilhete de sahida com a declaração dolosa por elle subscripta de que a partida a que se referia o despacho legal estava completa (fls. 2, 7, 8 e 19 v.);

Considerando que os consignatarios Araujo Freitas & Comp., representados pelo ex-socio

Vicente Ferreira Paiva, assignaram o bilhete fraudulento, o que agrava ainda mais a sua responsabilidade além da que decorre de serem os donos do volume desviado e não reclamado (fls. 2);

Considerando que, da informação do Sr. conferente Cicero Brasileiro de Mello consta que, «quando servia em porta de sahida, seguia a pratica sempre adoptada de assignar todos os bilhetes apresentados pelo ajudante e que era de presumir est vessem em devidos termos, assim procedendo pela carencia de tempo que seria em grande parte absorvido por esse serviço, caso fosse exclusivamente feito pelo conferente, e que quasi pôde assegurar tambem que os seus collegas não agiam de modo differente»; (fls. 11).

Considerando que tal pratica irregular é contraria ao dispositivo expresso na ultima parte do art. 525 da Consolidação das Leis das Alfandegas e, certamente, concorreu para que fesse o mesmo funcionario iludido pelos autores da fraude;

Considerando que Araujo Freitas & Comp. já foram condemnados como suspeitos aos interesses da Fazenda Nacional em outro processo administrativo, no qual tambem se apurou a sua responsabilidade na alteração fraudulenta de bilhetes de sahida de mercadorias por elles despachadas, o que deu lugar á retirada clandestina de duas caixas depositadas no armazem n. 4 (fls.);

Considerando que tem sido ainda condemnados em outros processos analogos como responsáveis pela sonegação dos direitos de 232 volumes contendo drogas por elles importadas de 1903 a 1907, sahidas clandestinamente desta repartição (Diário Official de 23 de setembro, de 10, 23 e 27 de outubro, de 4 e 29 de novembro de 1908 e 8 de janeiro de 1909);

Considerando que o desaparecimento continuado de tantos volumes de valor, durante cinco annos seguidos, sem haver sequer uma só reclamação da parte de seus donos, torna mais que vehemente a presumpção da responsabilidade destes, afastando em absoluto a hypothese de um extravio commettido na repartição em detrimento dos consignatarios;

Considerando que o descaminho de direitos por meio de subtração de volumes confiados á guarda de uma repartição aduaneira, é acto que tem sido punido administrativamente com a pena de multa de direitos em dobro sobre as mercadorias illegalmente retiradas, como se pode ver dos processos intentados nas alfandegas do Rio Grande do Norte, Maranhão, Bahia e desta Capital, já julgados em ultima instancia administrativa e judicial (ordens: da Dir. et ria das Rendas Publicas de 22 de outubro e 26 de novembro de 1896, da Directoria do Expediente ns. 72 a 74 de 25 de novembro de 1898 e n. 69 de 3 de fevereiro de 1906. Accordãos do Supremo Tribunal Federal ns. 213 e 215 de 29 de julho de 1899, Jurisprudencia, pags. 229 e 233);

Considerando que a multa de direitos em dobro, imposta de accordo com a legislação vigente e jurisprudencia uniforme do Supremo Tribunal Federal aos donos ou consignatarios das mercadorias retiradas clandestinamente, não constitue pena criminal, cuja applicação deva satisfazer o disposto no art. 67 do Código Penal, nem implica, portanto, a verificação plena do descaminho de direitos, caso em que se teria de instaurar o respectivo processo crime, mas é simplesmente pena administrativa, comminada no regulamento a luaneiro (art. 333, 490 e outros da Consolidação) e mantida no art. 410 do citado Código (Jurisprudencia, accordo n. 170, de 11 de julho de 1900, pag. 161);

Resolvo, usando das attribuições que me conferem os §§ 25 e 23 do art. 84 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesa de Rendas:

1º, impor aos negociantes Araujo Freitas & Comp., a multa de direitos em dobro sobre as mercadorias que devia conter o volume a que se refere a representação do fl. 1, constante do edital publicado no Diário Official de 11, 14 e 18 de 18 de fevereiro do corrente anno (fls. 23), de accordo com a respectiva avaliação (fls. 24 e 24 v.) e manter a pena de prohibição de entrada nesta repartição que lhes foi anteriormente applicada, como suspeitos aos interesses da Fazenda (fls. 25);

2º, recomendar ao conferente Cicero Brasileiro de Mello a fiel observancia da ultima parte do art. 525 da Consolidação, que não permite delegar aos ajudantes ou auxiliares de Capatazias — empregados em responsabilidade legal — a função que cabe exclusivamente aos conferentes;

3º, enviar cópia deste processo ao Dr. procurador geral da Republica, para promover a acção criminal que no caso couber.

Extraia a 2ª secção as notas competentes e seja a mesma firma intimada a entrar para os cofres da repartição, dentro do prazo de 48 horas, com a importancia dos direitos, acrescida de multa equivalente, que será adjudicada, na forma do § 2º do art. 588 da citada Consolidação aos funcionarios incumbidos do inventario da Estiva que descobrirem e verificarem a infracção e della deram parte (fls. 1, 26, 27 e 23).

Expede-se a portaria necessaria.

Publique-se. Remetta-se este processo ao Sr. Ministro da Fazenda para qualquer outra providencia que ao Governo pareça conveniente.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de março de 1909. — Luis Adolpho Corrêa da Costa.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 15 do corrente, foi nomeado o capitão-tenente Antonio Candido Lessa para exercer, interinamente, o cargo de commandante da canhoneira *Amegá*.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de março de 1909

Sr. Ministra Fazenda:

N. 1.050—Tenho a honra de transmitir-vos os inclusos titulos de pensão de monopólio civil de ns. 601 a 603, pertencentes a D. Isabel Alves Ribeiro Duarte e aos menores Armando e Edgard, viuva e filhos do contribuinte Palmo Alexandrino Ribeiro Duarte, professor da Escola Naval, aos quaes acompanham o respectivo processo de habilitação e a folha para pagamento das despesas de funeral, na importancia de 200\$030.

N. 1.051—Rogo vos dignais de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Federal e á conta das respectivas rubricas do orçamento de 1908, o pagamento da quantia de 1:101\$800, proveniente do publicações e artigos de expediente, como consta das facturas annexas á inclusa nota n. 105.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada: N. 1.052—Tendo resolvido que os objectos de aluminio inúteis dos estabelecimentos, corpos e navios da armada sejam entregues ao deposito naval do Rio de Janeiro, assim vos declaro para os devidos effectos.

Identicos ás Inspectorias de Marinha, Saude Naval e Portos e Costas e á Escola Naval.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.059—Manda comprar passagens até Southampton para as praças constantes da inclusa relação, as quaes seguem para a Europa afim de embarcarem nos navios alli em construcção.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 13 do corrente, foi nomeado sub-director secretario da Confederação do Tiro Brasileiro o Dr. Elycio de Araujo.

— Por outra de 14, tambem do corrente, foi nomeado adjunto da 1ª secção do quartel general do commandante da 1ª brigada estrategica o capitão Innocencio Velloso Pederneiras.

Expediente de 9 de março de 1909

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencia para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal em Porto Alegre o credito de 10:000\$ aberto pelo decreto n. 7.281, de 14 de janeiro ultimo, para pagamento da Sociedade Tiro Brasileiro do Rio Grande do Sul (aviso n. 120);

Seja paga no Thesouro Federal a quantia de 1:358\$193 ao 2º tenente Annibal Dufrayer de Oliveira (aviso n. 121).

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo para os fins convenientes, copia dos decretos de 14 de janeiro, transferindo para o quadro de intendentes o capitão Albino Gonçalves Teixeira, e de 28 do dito mez. 4 e 11 de fevereiro, promovendo, graduando o reformando varios officiaes.

— Ao director geral de engenharia, declarando que a quantia de 9:95\$459, destinada á construcção de boeiros nos terrenos da Fabrica de Polvora da Estrella, póde ser empregada na compra de materiaes para as mesmas obras ou em outras obras mais urgentes na mesma fabrica.

— Ao director commandante do Collegio Militar, declarando que os ex-alunos coes antes da relação que acompanhou seu officio de 1 do corrente, deverão ser previamente submettidos a exames vagos das materias que cursaram como repetentes e em que foram reprovados, afim de se poder resolver sobre a sua reinclusão no corrente anno.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Classificando na 13ª companhia de caçadores o 2º tenente Grimaldo Teixeira F. Villa, ficando sem effeito o aviso de 28 de janeiro ultimo, na parte relativa á classificação nella do 2º tenente Manoel Francisco de Vasconcellos.

Declarando que, para as Prefeituras do Acre, Purús e Juruá, deverão ser destacadas as 3ªs companhias do 43º, 47º e 48º batalhões isolados de infantaria, nas quaes será incluído o pessoal das companhias regionaes, afim de evitar despezas de transporte.

Mandando averbar nos assentamentos do coronel Manoel Gonçalves Campello Franca a alteração constante do documento que acompanha os papeis que se enviam, referente aos annos de 1872 e 1873.

Permittindo ao 2º tenente Joaquim Olegeria da Silva vir á Capital Federal.

Transferindo:

Na arma de cavallaria, os 1ºs tenentes Armando de Paiva Chaves do 5º regimento para o pelotão de estafetas da 3ª brigada estrategica e Valentim Ramon Modon Filho

deste pelotão para aquelle regimento, e os 2ºs tenentes José Carneiro Maciel da Silva do 4º regimento para o 1º, Antonio Candido Ortiz do 8º para o 4º e Eurico Alves do Banho do 16º para o 1º;

Na arma de infantaria, os 1ºs tenentes Manoel Ribeiro da Fonseca da 13ª companhia de caçadores para a companhia de metralhadoras da 5ª brigada estrategica e Napoleão Poeta da Fontoura desta para aquella companhia, e os 2ºs tenentes Octavio Pitaluga, do 45º batalhão do 15º regimento para a 13ª companhia de caçadores, Ildelfonso Leite Bastos do 40º batalhão do 14º regimento para o 33º batalhão do 11º regimento e Fausto Ferraz d'Ely do 8º batalhão do 3º regimento para o 47º batalhão de caçadores.

Di 10

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando o pagamento de 28:453\$794, sendo: a Dias Garcia & Comp., 1:275\$090; a Herm. Stoltz & Comp., 178\$704 e a Oscar de Almeida Gama, 27.000\$ (aviso n. 123).

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Dispensando:

Os 1ºs tenentes Rosalvo Mariano da Silva e Luiz Mariano Pereira do Andrade do serviço em que se acham na Fabrica de Polvora sem Fumaça e o 2º tenente Raymundo Sampaio da pratica em que se acha nas obras do novo Quartel General do Exercito.

Mandando recolher ao 55º batalhão de caçadores, na primeira oportunidade, os seguintes officiaes que ainda não seguiram a seus destinos: commandante, tenente-coronel Chrispim Ferreira fiscal, major Antonio Pereira Leitão da Silva; ajudante, capitão Octavio Valgas Alves; commandantes de companhias: Capitães Joaquim Camara, Fausto Monteiro e Antonio d'Alencourt Sabo de Oliveira e subalternos 1ºs tenentes Vital da Silva Cardoso, Candido José do Nascimento e José Pereira de Miranda e 2ºs tenentes Francelino Xavier Lisboa, Mariano Francisco da Paz, Randolpho Guasque, Diomedes Simpliciano Pereira de Souza, Sebastião Cardoso, Joaquim Marques da Fonseca e João Carlos Toledo Bordini; e commandante da secção de metralhadoras 1º tenente Tharcilio Franco Tupy Caldas, e declarando que por esse motivo é dispensado o 2º tenente João Carlos Toledo Bordini do lugar de auxiliar da commissão da Carta Geral da Republica, e por portaria desta data, o capitão Joaquim Camara do encarregado do deposito da Intendencia Geral da Guerra, e que se pediram providencias ao Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas para que seja dispensado do lugar em que se acha na commissão de linhas telegraphicas de Matto Grosso, e ao presidente do Estado da Parahyba do Norte para que o 1º tenente José Pereira de Miranda, eleito conselheiro municipal, seja apresentado ao Ministerio da Guerra.

Nomeando o 1º tenente Rosalvo Mariano da Silva para servir na commissão encarregada da construcção da ponta do Ieme.

Transferindo, na arma de artilharia, os 1ºs tenentes Felipe Moreira Lima do 7º batalhão para o 5º regimento e Frederico Guilherme do Amaral Sivaget do 5º regimento para o 7º batalhão.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal no Paraná o credito de 1:440\$000, por conta do § 11, para pagamento de soldo ao alferes reformado Faustino Adriano de Mello (aviso n. 130).

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 27:767\$507, sendo: a Alberto do Almeida & Comp., 2:390\$000; a Domingos Joa-

quim da Silva & Comp., 98\$000; a Herm. Stoltz & Comp., 3:940\$887; a Kobler & Comp., 144\$310; a Luiz Macedo, 1:830\$900; a L. Nascimento, 7:500\$000; a Manoel Luiz Pereira Fiacca, 338\$000; a Oscar Taves & Comp., 964\$275; a Ottom & Silva, 10:225\$465 e a Rezende & Comp., 285\$460 (aviso n. 124);

De 558\$000 ao *Correio da Manhã* (aviso n. 125);

De 8:776\$50, sendo: a Theodor Wille & Comp., 6:100\$300 e a Villas-Boas & Comp., 2:676\$850 (aviso n. 127);

De 9:297\$614 a Pedro Richard (aviso n. 128);

De 6.861\$674, sendo: a Ferreira Passarello & Comp., 398\$650; a Hime & Comp., 744\$830; a Herm. Stoltz & Comp., 991\$910; a Moreira Barbosa, 2:387\$000; a Pedro Richard, 857\$104 e a Rezende & Comp., 1:482\$210 (aviso n. 129).

— Ao presidente do Tribunal de Contas, consultando sobre a abertura do credito de 10:000\$, para pagamento á sociedade *Tiro Brasileiro Federal*, do subsidio de que trata o art. 1º do decreto n. 1.503, de 5 de setembro de 1906.

— Ao director geral de Engenharia, mandando:

Declarar ao commandante do 5º districto militar que, de accordo com o que propõe o chefe da commissão de estrada estrategica de União da Victoria á cidade de Palmas, poderá ser entregue ao corpo que for estacionar em Bella Vista o material da mesma commissão;

Rever o orçamento organizado para a execução de concertos necessarios no edificio em que funcionar a enfermaria da fortaleza de S. João, examinando-se previamente o mesmo edificio, visto terem sido nelle effectuadas algumas obras.

— Ao director geral de Saude, approvando, uma vez attendidas as indicações que se mencionam, os processos relativos aos diversos fornecimentos e serviço de lavagem de roupa, no semestre actual, ao hospital militar de Curitiba e enfermaria de S. João d'El-Rei.

— Ao commandante da Escola do Estado Maior, declarando que é extensiva aos instructores e medico que seguiram até Cabo Frio, acompanhando uma turma de alumnos da dita escola, a disposição do aviso de 5 do mez findo sobre abono da diaria de 8\$ aos professores e 5\$ aos alumnos da escola de artilharia e engenharia, durante o periodo dos exercicios praticos fóra da Capital Federal, sendo que, quanto ao medico, só é attendida a solicitação por já haver elle partido com a referida turma.— Expediu-se aviso á Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

— Ao director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, mandando fazer com urgencia os concertos necessarios no telhado da parte do edificio em que antigamente funcionou esse arsenal, occupada por uma das secções do archivo da Repartição do Estado Maior do Exercito.

— Ao director da Fabrica de Polvora da Estrella, autorizando a adquirir directamente no mercado os barris de que tratou em officio de 3 do corrente.

— Ao intendente geral da Guerra, approvando o contracto celebrado com Pacheco Moreira & Comp. e Francisco Loal & Comp. para aquisição, no semestre actual, de carvão Cardiff.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Approvando:

A designação que fez o sub-chefe da repartição a seu cargo do 2º tenente Alfredo Romão dos Anjos para servir como auxiliar de escripta da mesma repartição;

A proposta que fez o director geral de Saude do 1º tenente pharmaceutico Alfredo

Pereira da Cruz para servir na guarnição da Capital Federal.

Concedendo licença ao aspirante a official Eurico Laranja para prestar na Escola de Artilharia e Engenharia exames vagos da 1ª cadeira e de metallurgia da 2ª e a leira do 2º anno do curso geral, pelo regulamento de 1898.

Declaran lo:

Que é dispensado o 1º tenente Carlos Augusto Parga Rodrigues, conforme pediu, do 5º grupo do ensino pratico da Escola de Artilharia e Engenharia.

Que ficam sem effeito:

A classificação do 1º tenente Augusto Hypolito de Medeiros no 54º batalhão de caçadores, continuando na secção do metralhadoras do 53º;

A transference dos 2º tenentes Eliezer Henrique da Costa do 1º regimento de cavallaria para o 12º e Leopoldo de Almala Rodrigues, deste corpo para aquelle:

Mandando:

Contar, como tempo de serviço, ao 2º tenente veterinario Arthur Fernandes da Luz o periodo de 19 de julho de 1882 a 28 de julho de 1885, em que esteve no exercito;

Providenciar sobre a retirada dos destacamentos das colonias militares de Chacabó e Chopim, ultimamente emancipadas, desde que já tenham sido cumpridas as ordens dadas sobre o destino do material das referidas colonias.

Remittendo, para os fins convenientes, cópia dos telegrammas e avisos dirigidos aos inspectores permanentes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 10ª, 11ª e 12ª regiões sobre a organização das forças do exercito.

Permittindo ao 2º tenente Arthur Nunes do Moura gozar no Estado do Ceará a licença que obteve para tratamento de saúde.

Transferido:

Na arma de cavallaria, os 1ºs tenentes Oriovaldo de Freitas Lima do 11º regimento para o 7º e Luiz Vieira Ferreira Sobrinho, do 7º para o 11º;

Na arma de infantaria, os 1ºs tenentes do 15º batalhão do 5º regimento Manoel Augusto de Athayde para o 54º batalhão e Vicente Toscano para o 57º, e os 2ºs tenentes Oscar Augusto da Cunha Louzã do 2º batalhão do 7º regimento para o 27º batalhão do 9º e deste batalhão para aquelle Pacifico Antonio Xavier de Barros.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 11 de março de 1909. — N. 359.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito — Declarae em ordem do dia dessa repartição que, até serem publicados novos modelos, a escripturação nos corpos que ficaram com o archivo continuará a ser feita nos mesmos livros e p. los modelos antigos, devendo as unidades ultimamente creadas effectuar, de accôrdo com estes modelos, sua escripturação em livros adequados, mas de menor numero de folhas, em quantidade necessaria para servirem até o meiado do corrente anno, época em que estará publicado o novo regulamento para o serviço interno dos corpos.

Saule e fraternidade. — *Hermes R. da Fonseca.*

Requerimentos despachados

Dia 15 de março de 1909

José Xavier da Costa, 1º sargento, podendo transference para o quadro de inferiores encarregados dos trabalhos de escripta das diversas repartições militares — A transference só se pôde dar mediante proposta das autoridades sob cujas ordens immediatas vae servir.

Tobias Phladelpho da Rocha, José da Silva Barbosa, Luiz Delmont, Philemon Moreira

Lima e Carlos de Souza Reis, aspirantes a officio 1.º pedindo prestar exames vagos na Escola de Artilharia e Engenharia. — Indeferido.

Francisco Emiliano Paes Barreto, maior, pedindo abono de sua d. a. — Indeferido. Emiliano Alvarez, pedindo pagamento de um fornecimento. — Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 13 de março de 1909

José Joaquim de Souza Carneiro, pedindo certidão dos titulos de pensão conferidos a seus tutelados Mathilde e Durval, filhos do fallecido contribuinte Cassiano Alexandrino dos Santos, carteiro da Administração dos Correios do Estado da Bahia, fallecido em 26 de outubro de 1897, e reversão, em favor dos mesmos menores, da pensão que percebeu a viuva do contribuinte D. Ignez Sanchez dos Santos, que passou a novo matrimonio. — Deferido.

D. Julia Augusta de Athayde Silva, pedindo os favores do montepio, a que se julga com direito, na qualidade de viuva do contribuinte Francisco Antonio da Silva, telegraphista-chefe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Deferido.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 13 de março de 1909

Devolveram-se á Inspectoria Geral de Navegação as tabelas organizadas pela Companhia de Navegação do Rio Parahyba, afim de serem feitas as reduções propostas pela mesma inspectoria.

— Comunicou-se á Directoria Geral do Serviço de Propaganda e Expansão Economica do Brazil no Estrangeiro ter sido approvado o accôrdo que fez aquella directoria com a Agencia Havas, para divulgação de noticias concernentes á propaganda do Brazil.

— Autorizou-se o inspector, em commissão, da Alfandega do Rio de Janeiro, a mandar entregar o volume que veio pelo vapor *Cordillere*, consignado a este ministerio.

— Solicitaram-se:

Por telegramma, da Directoria Geral do Serviço de Propaganda e Expansão Economica do Brazil no Estrangeiro, a remessa, com urgencia, do relatório daquella directoria concernente ao anno findo;

Da Directoria Geral da Imprensa Nacional, para esta directoria, cinco exemplares das leis ns. 2.035 e 2.053, de 29 e 31 de dezembro de 1908.

Dia 15

Autorizou-se a Directoria Geral dos Telegraphos a adquirir no mercado, mediante concorrência publica, o carvão necessario a essa Repartição.

— Remetteram-se:

Ao Ministerio da Justiça a informação da Directoria Geral do Serviço de Povoamento do Solo sobre os officios do Prefeito do Alto Puri, pedindo passagens de 3ª classe para varias familias que desejam deixar o Estado do Ceará, Parahyba e Rio Grande do Norte com destino áquelle departamento do territorio do Acre;

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o officio em que a directoria do

serviço de Propaganda e Expansão Economica solicita exemplares do regulamento e outras informações attinentes á Exposição Internacional de Hygiene, que se realisará nesta Capital em 1 de agosto do corrente anno.

— Remetteram-se á Inspeção Geral das Obras Publicas, para serem authenticadas, sete cópias dos desenhos relativos ás patentes de invenção ns. 3.695, 3.695 A, 3.616, 3.715 e 4.319.

— Agradeceram-se ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa de pacotes contendo patentes de invenção, enviadas pelo *Bureau Federal de la propriété intellectuelle de Berne.*

Solicitaram-se:

Do Ministerio da Guerra as necessarias providencias no sentido de serem recolhidas ao deposito de inflammaveis, na ilha do Boqueirão, as amostras concordantes aos explosivos de invenção de Francisco Vera Cruz.

Do Ministerio da Fazenda, na forma do art. 3º, alinea XI, 3ª da lei de Receita vigente, as necessarias providencias no sentido de serem despachadas na Alfandega desta Capital, livres dos direitos aduaneiros, oito suínos da raça Sarge Black, adquiridos em Inglaterra por José Soares Pereira Junior para reprodução em sua fazenda, no Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

Dos presidentes dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes e São Paulo a designação de um representante que combine com o Governo Federal as bases dos serviços de propaganda do café no estrangeiro, na forma do art. 16, n. V, lettra c da lei n. 2.050, de 31 de dezembro ultimo.

Requerimentos despachados

Victor Martins da Cunha Alves, pedindo privilegio para a invenção de «um novo systema de pavilhões annunciadores, denominado «Pavilhão Brazil». — Indeferido.

Tuñon e Errasti, pedindo restituição do envolvero concernente á invenção de «um novo tipo de chave applicavel a qualquer fechadura, denominado «Inviolavel». — Restitua-se, mediante recibo.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 15 de março de 1909

Deixou-se ao engenheiro-chefe e director da Repartição Federal de Fiscalização de Estradas de Ferro, para os devidos effectos attendendo ao que requereram Proença, Echeverria & Comp., contractantes das obras de construção da estrada de ferro de S. Luiz a Caxias, que o preço n. 37 da tabella, a que se refere o contracto com elles celebrao em 24 de outubro de 1903, é applicavel ao metro quadrado de chapa de cimento de abobala com argamassa n. 2 e não ao metro cubico desta obra, como por engano foi escripto na mesma tabella.

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda isenção de direitos na Alfandega de Fortaleza para diversos materiais, destinados á commissão de açudes e irrigação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação — 1ª Secção — N. 37 — Rio de Janeiro, 15 de março de 1909.

Pela communicação constante do vosso officio n. 93, de 27 de fevereiro proximo passado, foi este ministerio informado de que, por haver parecido a esta directoria demasiadamente exaggerada a importância exigida pela Casa de Misericórdia do Juiz de Fóra, pelo tratamento de um empregado da Estrada de Ferro Central do Brazil, que, victi-

mado por accidente, teve de recorrer ao respectivo hospital, deixara a mesma directoria de autorizar o correspondente pagamento por conta da estrada, dando lugar esse facto a que agora, não só aquella Casa de Misericórdia, como também a de Barbacena e as de outras cidades mineiras, se recusam absolutamente a receber para tratamento qualquer em regalo da mesma estrada, ainda quando gravemente ferido ou victima de accidente importante.

Tendo em vista o exposto e attendendo a que seria arriscado firmar a praxe de contribuir a administração para o tratamento desses empregados, nas proporções dos pagamentos reclamados por aquellas pias instituições, que só por enfermos abastados poderiam ser satisfeitos, não sendo admissível, por outro lado, deixar sem o amparo preciso o pessoal desprovido de recursos para o indispensável tratamento, consultae si, nessas circumstancias, poderá a directoria assumir a responsabilidade de confiar a particulares o cuidado de taes empregados.

Lamentando o procedimento adoptado pelos estabelecimentos a que vos referis, nos quaes os empregados da estrada encontrariam os mais promptos e adequados meios de tratamento, declaro-vos, em solução da vossa consulta, que ficae autorizado a adoptar, nos casos de que se trata, as providencias que, segundo as circumstancias, melhor vos parecerem satisfazer a todos os interesses considerados no mencionado officio.

Saude e fraternidade.— *Miguel Culmon*, Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Requerimentos despachados

Manoel Lopes Ferreira, pedindo sejam desapropriados seu predio da rua Coronel Pedro Alves n. 289 e mais cinco casinhas nos fundos desse predio.—Mantenho o despacho anterior.

Antonio Cid Loureiro & Comp., pedindo permissão para extrahir aterro do morro do Castello, pelo lado da Avenida Central, para aterrar o prolongamento da Avenida Beira Mar, de quaes são concessionarios.—Sim, a titulo precario, sem remuneração de qualquer especie e sem responsabilidade do fornecimento total do aterro necessario, e mediante termo assignado na Commissão das Obras do Porto,

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 15 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas — Avisos:

N. 491, de 4 do corrente, pagamento de 41\$419 a Wilson, Sons & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em outubro ultimo;

N. 490, da mesma data, idem de 351\$633 a Oscar Taves & Comp., idem idem, em dezembro findo;

N. 523, de 6 do corrente, idem de 10:988\$553 a Gonçalves Castro & Comp., idem idem, em setembro ultimo;

N. 580, de 11 do corrente, idem de 2:115\$978 a Gonçalves Campos & Comp., idem idem, em dezembro ultimo;

N. 523, de 6 do corrente, idem de 12:106\$488 a L. Eisengarthen, idem idem, idem;

N. 403, de 20 de fevereiro, idem de 1:403\$200 a diversos, idem á Repartição Geral dos Telegraphos, em novembro e dezembro ultimos;

N. 517, de 6 do corrente, idem de 230\$109 a diversos, idem á Repartição Fiscal do Governo junto á Companhia C'y Improvements, em dezembro findo;

N. 481, de 4 do corrente, idem de 152\$ a Leusinger & Comp., idem á Inspectoria Geral da Illuminação, em janeiro ultimo;

N. 446, de 27 de fevereiro, adiantamento de 140:000\$ ao engenheiro José Luiz Mendes D'niz, engenheiro chefe da commissão de estudos e construção de uma ponte sobre o rio Paranahyba, para despesas da mesma commissão, no corrente anno;

N. 460, de 2 do corrente, idem de 3:285\$ a diversos, de aluguel de casas para a Repartição Geral dos Telegraphos, em dezembro findo;

N. 400, de 20 de fevereiro, idem de 2:212\$ a diversos, de fornecimentos á Repartição Geral dos Telegraphos, em novembro findo;

N. 461, de 2 do corrente, idem de 14:253\$400 a M. Buarque & Comp., de transportes concedidos a immigrants, em dezembro findo;

N. 518, de 6 do corrente, idem de 1:320\$ a Carlos Tavares de Mattos Filho, de fornecimentos á Commissão Fiscal da Construção da Estrada de Ferro Madeira e Mamoré, em dezembro findo;

N. 478, de 4 do corrente, idem de 1:141\$100 á Imprensa Nacional, de trabalhos executados para Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em dezembro ultimo;

N. 437, de 23 de fevereiro, credito de 2:635\$900 á Delegacia Fiscal em S. Paulo, para pagamento de armazenagem e transportes concedidos pela Companhia Docas de Santos em proveito da commissão de estudos e construção de uma ponte sobre o rio Paranahyba, nos mezes de outubro a dezembro ultimo;

N. 539, de 8 do corrente, pagamento de 100\$ a cada um dos indios guaranys, Joaquim Lino Siminaeui e Galdino Maguisanen, para despesa de catichese.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.144, de 11, pagamento de 2:400\$ a Antonio Galdino de Carvalho, de trabalhos effectuados no Instituto Nacional de Musica, no anno findo;

N. 620, de 10 de fevereiro, idem de 2:000\$ ao thesoureiro da Repartição da Policia, Ignacio Manoel de Paula Antunes, das diarias que competem, em janeiro findo, ao pessoal sem nomeação da Colonia Correccional dos Dois Rios;

N. 413, de 3 de fevereiro, idem de 20\$ a D. Clemencia Segundo do A naral Pinto, da gratificação que compete a seu filho menor Jayme, pelo serviço de extracção de cedulas no 2º Tribunal do Jury, em janeiro ultimo;

N. 795, de 18 de fevereiro, idem de 78\$ a Fernandes Malmo & Comp., de fornecimento á Directoria Geral de Saude Publica em dezembro findo;

N. 334, de 23 de janeiro, idem de 371\$032 a diversos, idem ás delegacias de saude o ao Lazareto da Ilha Grande em dezembro findo;

N. 970, de 3 do corrente, idem de 121\$210 a Fernandes Malmo & Comp., idem á Colonia Correccional dos Dois Rios em novembro findo;

N. 881, de 26 do fevereiro, idem de 3:255\$700 á Estrada de Ferro Central do Brazil, de passagens concedidas para a Directoria Geral de Saude Publica nos mezes de julho, agosto e setembro do anno proximo pasado;

N. 618, de 10 de fevereiro, idem de 20\$ a D. Maria de Figueirido, da gratificação que compete a sua filha menor Alice, pelo serviço de extracção de cedulas no Tribunal do Jury em janeiro findo;

N. 92, de 1 do corrente, idem de 20\$ a D. Clemencia Segurado do Amaral Pinto,

idem a seu filho menor Jayme, idem no Segundo Tribunal do Jury, em fevereiro ultimo;

N. 761, de 17 de fevereiro, idem de 362\$100 a Leão & Filhos, de fornecimentos ao Hospital de S. Sebastião em dezembro ultimo;

N. 1.076, de 8 do corrente, idem de 43\$500 ao porteiro do Segundo Tribunal do Jury Alonso Pestana de Aguiar, de despesas de prompto pagamento por elle effectuadas em fevereiro ultimo;

N. 1.105, de 9 do corrente, idem de 650\$ a D. Anna Peixoto Ramos, do aluguel dos predios occupados, em janeiro ultimo, pela secção feminina do Deposito de menores abandonadas.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 132 da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, de 1 de outubro, pagamento de 100\$ ao escripturario Carlos Olympio Barreto, de ajuda de custo;

N. 517 da Delegacia em S. Paulo, de 14 agosto de 1908, idem de 100\$ ao 1º escripturario João F. da Silva Portilho, idem idem;

N. 244 da Delegacia do Paraná, de 23 de dezembro de 1908, idem de 21\$080 áquelle delegacia, para pagamento da divida de que é credora á Estrada de Ferro do Paraná.

Exercicios findos—Requerimentos:

De D. Maria Candida F. Pejueno Filho, pagamento de 150\$, de divida de exercicio de 1907;

De Mendonça, Irmão & Comp., idem de 160\$, idem idem;

De Alarico Ottony Martins, idem de 120\$, idem de exercicio de 1903.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão extraordinaria da Segunda Camara, em 15 de março de 1909

PRESIDENTE, SR. DESEMBARGADOR MIRANDA MONTENEGRO—SECRETARIO, O SR. DR. EVARISTO GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Dias Lima, Ataulfo de Paiva, Eneas Galvão e Affonso de Miranda

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 470 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; paciente, Bonifacio Pereira Cesar.—Julgou-se prejudicado, por estar o paciente solto.

N. 482 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; paciente, Agostinho Martins da Cunha.—Julgou-se prejudicado, por estar o paciente solto.

Preventivo

N. 483 — Relator, o Sr. desembargador Miranda Montenegro; paciente, Leopoldo Cirne.—Concebeu-se a ordem para esclarecimentos que deverá prestar o juizo da Saude Publica, contra o voto do Sr. desembargador Eneas Galvão, que preliminarmente não conhecia do pedido.

N. 484 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; paciente, Eduardo Corrêa de Sá e Benevidos.—Não se tomou conhecimento por inadmissível, no caso, o impetrado recurso.

Juizo da Primeira Pretoria

JUIZ, DR. REGO BARROS — ESCRIVÃO, RODRIGUALVO LEITE

Dia 15 de março de 1909

Acção summaria

Autora, a Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias; réo, José Luiz Mendes. — Cumpra-se o accórdão de fls. 77.

Acções ordinarias

Autor, Benjamin Bohn; réos, Augusto Antonio Vianna Junior e sua mulher. — Cumpra-se o accórdão de fls. 71.

Autores, J. Rainho & Comp.; réos, Nunes de Sá & Comp. — Julgada improcedente a acção e condemnados os autores nas custas.

Despejo

Autora, Exma. Mitra Archiopiscopal; réo, Antonio de Brito Lyra. — Cumpra-se a sentença de fls. 28 verso.

Insinuação de doação

Doadora, D. Joanna Venancio de Oliveira Lisboa; doadas, DD. Alice e Alzira de Almeida. — Julgada por sentença boa e valiosa a doação para que produza todos os effectos legais.

Notificação de perda de titulo

Supplicante, o Dr. Manoel Francisco Correa Leal Junior — Julgada por sentença a caução tomada por termo a fls. 24.

Protesto

Supplicante, José Francisco Lisboa; supplicado, Francisco Portugal Marreca. — Julgada por sentença a justificação. Expeçam-se os editaes na forma da lei.

Processos criminaes

Autora, a justiça; réo, Arnaldo Augusto Nonato (art. 39) do Código Penal). — Improcedente a denuncia.

Autora, a justiça; réo, José Moró ou José d'Agonio (art. 330, § 1º do Código Penal). — Idem.

Autora, a justiça; réo, José Guilherme (art. 303 do Código Penal). — Idem.

Autora, a justiça; réo, Polycarpo de Mesquita (art. 303 do Código Penal). — Idem.

Autora, a justiça; réo, Tobias José da Silveira (art. 303 do Código Penal). — Idem.

Autora, a justiça; réo, Mario Telles (artigo 303 do Código Penal). — Idem.

Autora, a justiça; réo, Antonio Fidalgo Teixeira (art. 303 do Código Penal). — Idem.

Autora, a justiça; réo, Emil Schmidt (art. 303 do Código Penal). — Idem.

Autora, a justiça; réo, Eduardo Flores Castello (art. 52, § 3º combinado com o art. 53, § 1º do decreto n. 6.994). — Condemnado a 30 dias de prisão cellular e a assignar o termo de tomar occupação dentro de 15 dias.

Inqueritos

Autora, a justiça; réo, Arnaldo Augusto Pinto (art. 330, § 1º do Código Penal). Na forma da promoção, archive-se.

Autora, a justiça; réo, Jules Mias (art. 291, § 1º combinado com os arts. 13 e 63 do Código Penal). — Na forma da promoção retro.

Autora, a justiça; réo, Ernesto Pedro Gonçalves (art. 303 do Código Penal). — Idem.

Autora, a justiça; réos, Miguel Bruno Sobrinho e Augusto Barbosa (art. 303 do Código Penal). — Idem.

Autora, a justiça; réos, José Francisco Sodré e Antonio da Silva Simões (art. 303, § 3º do Código Penal). — Julgada improcedente a denuncia.

Autora, a justiça; réo, Cesar Augusto Gonçalves (art. 367, § 1º do Código Penal). — Idem.

EDITAES

Juizo da Decima Quinta Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo ause te Joaquim de tal, vulgo Cearense

O Dr. Octacilio Carvalho de Camará, juiz em exercicio da 15ª pretoria, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 20 dias, virem, que por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia contra Joaquim de tal, vulgo Cearense, como incurso no art. 303 do Código Penal, e porque não tenha sido possível citá-lo pessoalmente nem delle haver noticia, pelo presente o cito e chamo para comparecer neste juizo no dia 7 de abril vindouro, ao meio-dia, afim de se ver processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados ao meio-dia, nesta freguezia de Campo Grande, largo da Matriz. E para que a noticia chegue ao conhecimento do dito accusado, na ide passar o presente e outro de igual teor, para ser publicado e affixado na forma da lei. Campo Grande, 11 de março de 1909. Eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, o subscrevi. — Octacilio Carvalho de Camará.

Comarca de Sertãozinho, Estado de S. Paulo

De convocação dos credores e herdeiros do fallecido Carlos Sala

O Dr. Renato Fulton Silveira da Mota, juiz de direito da comarca de Sertãozinho, Estado de S. Paulo:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por este juizo foram arrecadados, arrolados e postos sob administração os bens deixados pelo negociante Carlos Sala, natural da Italia, mas naturalizado brasileiro, o que falleceu sem deixar herdeiros presentes, estando o seu negocio commercial nesta cidade sob a sua firma individual, conforme se verifica do «Diario» da mesma casa. Outrossim, que tendo este juizo confiado a administração dos bens ao parate do fallecido Sr. Bartholomeu Sala, por este foram prestadas as necessarias informações, dellas se verificando a existencia de duas irmãs do mesmo fallecido, de nomes Catharina Peolati, casa la com Peolati Francisco e Margarida Ressa, as quaes residem na Villa de Vischi, na Italia; assim como a existencia de credores não só commerciaes como pessoas, residentes nesta cidade, em Campinas e na Capital deste Estado, pelo que convindo aos herdeiros successores acima mencionados e aos mais que se julguem com direito a herança a virem habilitar-se neste juizo, no prazo de 90 dias, assim como aos credores pessoas do mesmo fallecido para que, no prazo de 15 dias, contados da primeira publicação deste no *Diario Official* do Estado, compareçam neste juizo para legalizarem seus creditos sem prejuizo do andamento deste process. Faço ainda saber a todos credores commerciaes da casa de negocio do fallecido, que na conformidade do disposto nos artigos 309 e 310 do Código Commercial, designei uma reunião a se realizar no dia 19 do corrente, a 1 hora da tarde, no edificio do *Forum*, á Praça 21 de Abril n. 56, nesta cidade, para cuja reunião convoco a todos os mesmos credores afim de se tratar da nomeação dos administradores e fiscal para a liquidação dos negocios commerciaes da casa. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de todos os interessados, mandei lavrar o presente edital para ser affixado

nesta cidade, no logar do estylo e publicado por tres vezes pela imprensa local. *Correio Paulistano*, de S. Paulo *Diario Official* do Estado e da União. Dado e passado nesta cidade de Sertãozinho, em 10 de março de 1909. Eu, Alberto Augusto de Almeida Franco, escrivão do 1º officio, o escrevi. Renato Fulton Silveira da Mota.

NOTICIARIO

Telegrammas — O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

BELLO HORIZONTE, 13 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que hoje se installou a primeira sessão extraordinaria do Congresso Mineiro convocado para proceder a apuração da eleição de presidente do Estado. Saudações affectuosas. — *Bueno Brandão*.

S. PAULO, 13 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex., que de accordo com a lei e regulamento respectivos, installei hoje nesta cidade 10ª inspecção permanente. Respeitadas saudações. — *General R. Beiro Guimarães*.

Correio — Esta repartição expedira malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Industrial*, para Villa Bella, Santos, Iguape, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porto duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Horizonte*, para Antuerpia, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 7.

Pelo *Garcia*, para Angra dos Reis, Paraty e portos de S. Paulo, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porto duplo até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pelo *Natal*, para Bahia, Maceió, Recife, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Camocim e Amaarrão, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porto duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Chile*, para Santos, Rio da Prata, Rosario, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porto duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Guarani*, para Ponta da Aroeira, Aracaty e Maceio, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porto duplo até ás 8.

Pelo *Brasile*, para Teneriffe, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Rossatti*, para Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde do hoje.

Pelo *Sobral*, para Recife, Pará e Mandioca, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porto duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde do hoje.

Pelo *Cordillere*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Mendoza*, para Las Palmas e Genova, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 6 da tarde do hoje.

Pelo *Pupamir*, para Teneriffe, Plymouth e Londres, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde do hoje.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — dia 12 de março de 1909.

H ras	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenômenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.2	23.9	19.2	87	0.0	Calma	1.0	N KN	
4 h. m.....	754.9	23.5	19.1	89	1.0	WNW	1.0	KN	
7 h. m.....	756.1	23.6	19.5	85	0.0	Calmo	1.0	KN CK S	
10 h. n.....	757.3	24.6	19.2	83	2.5	NNE	1.0	CK KN	
1 h. t.....	756.6	25.2	16.8	66	3.0	SSE	0.9	CK KN N	
4 h. t.....	756.0	25.6	16.4	67	6.7	SSE	0.7	CK KN N	
7 h. t.....	756.8	25.6	15.7	64	1.2	SSE	1.0	CK KN	
10 h. t.....	758.4	25.2	16.3	68	3.3	E	0.9	CK KN	
Médias	756.41	24.78	17.65	76.1	2.8		0.9		

Temperatura: maxima, á 1 hs. 1/2, T. 26.8; minima, á 1 h. 40 m. M 23.4. — Evaporação em 24 horas 1.7. — Ozono: ás 7 hs. da m., 2; ás 7 da n., 0. — Chuva cahida: ás 7 horas da manhã, 4^m/46. — Total em 24 horas, 4^m/46. — Horas de insolação, 2 hs. , 45 m.

Directoria do Meteorologia da Marinha — Superintendencia do Navegação — Serviço meteorologico nacional — Resumo meteorologico e magnetico do dia 14 de março de 1909 (Domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	758.43	23.5	17.14	80.0	ESE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	757.84	23.0	16.40	78.7	E	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	757.62	22.9	16.81	81.0	NE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	757.44	22.9	16.81	81.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	757.39	22.8	16.70	81.0	NE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	757.41	22.8	17.07	82.8	NNE	1	Incoberto	—	10	—	—	—	—	—	—
	7....	757.43	22.9	17.33	83.5	E	1	Boa	—	9	—	—	—	—	—	—
	8....	757.73	24.0	17.38	78.4	ENE	1	Incoberto	—	10	—	—	—	—	—	—
	9....	757.98	24.1	17.13	77.0	ESE	2	Incoberto	—	10	—	—	—	—	—	—
	10....	757.91	25.3	17.43	72.9	Calma	0	Incoberto	—	10	—	—	—	—	—	—
	11....	757.81	25.2	17.36	72.8	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	12....	757.43	25.1	17.93	76.0	Calma	0	Incoberto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—	—
	13....	757.16	24.7	18.72	81.0	SSE	1	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—	—
	14....	756.86	23.6	18.11	83.8	Calma	0	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—	—
	15....	756.80	23.4	18.47	86.0	SSE	2	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—	—
	16....	755.29	23.0	17.27	83.0	SSE	3	Incoberto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—	—
	17....	756.58	21.4	16.87	89.0	SSE	6	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—	—
	18....	757.28	21.0	16.78	91.0	S	6	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—	—
	19....	757.63	21.2	16.29	87.0	SSE	6	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—	—
	20....	757.70	20.2	16.90	93.0	SE	7	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—	—
	21....	758.10	20.2	15.61	89.0	SSE	5	Incoberto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—	—
	22....	758.23	20.4	15.49	87.0	ENE	3	Incoberto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—	0.76
	23....	757.50	20.0	15.83	91.5	NE	5	Incoberto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—	—
	24....	757.11	20.1	16.16	92.3	SSE	1	—	—	—	25.6	25.5	19.5	—	—	—

OCCURENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 10 hs. a. e a minima ás 11 hs. 10 m. p.

Choveu e chuveou de 11 hs. a. até depois de 11 hs. p.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO DO DIA 14-3-09=9° 15' 30" NW

Directoria de Meteorologia, 13 de março de 1909 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 hm. de Greenwich (9h. 07m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteoros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
	m/m	o	o	o	m/m					
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	759.59	28.5	31.5	24.0	20.82	Nublado	Bom	C	5	..
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	760.78	29.6	30.5	26.0	19.53	Quasi limpo	Bom	ESE	4	..
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	31.0	24.7	—	Meio nublado	Bom	E	2	Nev. ten. baixo
Aracajú.....	762.15	26.7	29.3	25.6	20.33	Meio nublado	Incerto	E	6	..
S. Salvador.....	761.58	28.0	27.6	24.6	20.92	Quasi nublado	Incerto	NE	4	..
Ondina.....	761.00	28.0	31.5	22.6	20.92	Meio nublado	Claro	E	2	..
Caetité.....	758.63	23.2	29.3	19.7	14.74	Quasi limpo	Claro	SE	2	..
Ilhéus.....	761.78	28.4	31.5	23.0	19.87	Meio nublado	Bom	NNE	2	—
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba.....	761.65	23.1	26.6	22.0	18.47	Nublado	Claro	NE	2	..
Victoria.....	761.29	23.0	30.3	22.1	19.95	Nublado	Mão	Calma	0	Chuva
Barbacena.....	761.22	19.0	21.0	15.0	13.52	Nublado	Incerto	NE	2	..
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Capital (Rio).....	763.27	21.9	25.5	19.5	16.22	Nublado	Incerto	W	2	Nev. ten. baixo
Campinas.....	762.89	19.2	20.6	16.0	13.68	Meio nublado	Bom	SE	3	..
S. Paulo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guarapuava.....	762.65	17.8	23.5	13.0	11.56	Quasi nublado	Bom	NE	4	..
Curityba.....	765.46	16.5	24.2	14.2	11.95	Nublado	Bom	E	1	..
Paranaguá.....	763.39	24.5	27.0	19.4	16.70	Meio nublado	Bom	WNW	2	Nev. ten. alto
Florianopolis.....	763.15	23.4	26.1	22.0	17.02	Quasi limpo	Muito bom	W	1	..
Posadas.....	762.90	21.0	34.0	17.0	15.12	Quasi limpo	—	E	2	—
Corrientes.....	763.30	25.0	30.0	16.0	12.67	Quasi limpo	—	NE	2	—
Itaqui.....	760.77	20.2	25.2	15.6	14.01	Meio nublado	Bom	ESE	2	Nev. ten. baixo
Santa Maria.....	770.53	19.0	23.5	17.5	14.75	Nublado	Encoberto	E	4	Nev. baixo
Porto Alegre.....	762.21	23.0	30.5	22.1	17.63	Quasi limpo	Bom	W	2	Nev. ten. baixo
Cordoba.....	761.00	21.0	30.0	14.0	11.10	Quasi limpo	—	Calma	0	—
Bagé.....	764.14	21.7	24.4	18.8	11.27	Quasi limpo	Muito bom	NE	3	..
Rio Grande.....	761.98	24.5	27.8	20.5	17.25	Meio nublado	Bom	NE	2	..
Mendoza.....	759.60	21.0	32.0	12.0	10.49	Limpo	—	E	2	—
Rosario.....	762.60	20.0	?	?	12.59	Quasi limpo	—	N	2	—
Montevideo.....	761.90	20.5	23.0	17.5	14.31	Quasi nublado	Bom	ENE	3	—
Buenos Aires.....	763.60	21.0	25.0	14.0	11.98	Quasi limpo	—	N	2	—

OCCURENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

Em S. Salvador soprou SW muito fresco de 10 h. 30^a a. ás 11 h. a de hontem. Em Uberaba relampajou em varias direcções na noite de hontem. Na Victoria chuveitou na manhã de hoje. Em Barbacena choveu, trovejando fortemente, no correr da noite de hontem até a madrugada de hoje. Em Paranaguá cahiram aguaceiros pezados no correr da tarde e da noite de hontem, sendo 1^m/m 89 a quantidade de chuva cahida. Em Florianopolis relampajou e trovejou, chuveitando no correr da noite de hontem; á noite cahiram aguaceiros passageiros, sendo 1^m/m 40 a quantidade de chuva cahida. No Rio Grande cahiram alguns aguaceiros na tarde de hontem.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

Probabilidades na Capital Federal até amanhã ao meio dia: Tempo variavel. Ventos variaveis.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Guarapuava com 13° e em Curityba com 14°2.

Nota — As observações com este signal + são de hontem.

As occurencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0h. t. m. de Grw. correspondentes ao presente mappa.

—Estevam Adelino Martins, capitão de fragata, director.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.078

(S. Paulo)

Certifico que a marca «Oriente» para chapéus, pertencente à Sociedade Anônima Manufatura de Chapéus Italo-Brasileira, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob n. 1.078, foi depositada nesta junta em 17 de dezembro de 1908 com o *Diário Official* de S. Paulo em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 12 de março de 1909. Duas estampilhas, sendo uma de 1\$ e outra de 100 réis, inutilizadas com a assignatura do Sr. Horacio de Campos, official-maior, e com o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

N. 1.088

Marca «Jacaré» para enzados

Exm. Sr. presidente da Junta Commercial.—O abaixo assignado, no interesse de seus constituintes, precisa que V. Ex. lhe mande dar por corridão, ao pé desta, o inteiro teor do despacho dessa junta, proferido em sessão de 5 do corrente, no agravo interposto por *The Chillington Tool Company Limited*, relativamente ao registro da marca «Jacaré», feito a requerimento de Quilici & Filho, desta praça. Pede deferimento. S. Paulo, 8 de março de 1909.—*Pedro de Toledo*, advogado (sobre uma estampilha do Estado de S. Paulo no valor de 1\$00). Como requer. S. Paulo, 8 de março de 1909.—*Martins*. Certifico, em virtude do despacho retro, que é do teor seguinte o despacho da junta, proferido em sessão de 5 do corrente nos autos de agravo interposto pela *The Chillington Tool Company, Limited*, contra Quilici & Filho, que registraram nesta junta sob n. 1.088 a marca «Jacaré»: «A junta unanimemente dá provimento ao presente recurso e manda que seja cancelada a marca n. 1.088, registrada nesta junta por Quilici & Filho em 20 de janeiro deste anno, visto ser a reprodução da marca dos agravaantes registrada na Junta Commercial da Capital Federal em 1 de agosto de 1898 e constituir infracção da disposição do art. 21, n. 5, do decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905. J. C. do E. de S. Paulo em sessão de 5 de março de 1909.—*Martins*, do que dou fé. Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 9 de março de 1909. Eu, J. A. de Andrade, secretario da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, a subscrevi, conferi e assigno.—*J. A. de Andrade*. S. C. 6\$000. (Achava-se o carimbo da Junta Commercial do Estado de S. Paulo).

N. 2.745

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 2.745 da marca pertencente à Companhia Luz Stearica, denominada «Domesticas», para distinguir as velas do seu fabrico, a ampliação do uso do papel encorpado de côr, amarello, especialmente para envolver as suas velas, podendo este variar de côr. Rio de Janeiro, 1 de março de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

N. 5.185

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 5.185 da marca pertencente à Companhia Luiz Stearica, denominada Vela brasileira,

para distinguir as velas do seu fabrico, a ampliação do uso do papel encorpado de côr, amarello, especialmente para envolver as suas velas, podendo variar de côr. Rio de Janeiro, 1 de março de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

N. 5.387

Elizen & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua do Hospício n. 114, com fabrica a vapor de café moido e torrado, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o dito seu commercio e fabrico, a qual consiste no seguinte: Um rotulo representando uma larga faixa aberta em sentido oval e caprichosamente enroscada em dobras nas pontas lateraes. Sobre a mesma lê-se, na parte superior, «Café Amorim» e, na inferior, «Rio de Janeiro». A rua e numero acima acham-se mencionados em duplicata nas margens da mesma faixa e, bem assim, a indicação «Telephone n. 2.144». No centro vê-se a figura de uma mulher sentada sobre uma cafeteira, com o braço direito inclinado sobre a mesma e o esquerdo empunhando uma chicara. A dita cafeteira pousa sobre uma salva sustentada por arabescos, de onde sobresahem dois galhos de café que se envolvem sobre a dita faixa. Interiormente, em sentido curvelineo, lê-se «Grande Fabrica a Vapor de Café Torrado e Moido — Elizen & Comp.» Esta marca é usada pelos supplicantes em papel e tintas de toda e qualquer côr como symbolo principal do seu commercio e fabrico de café, afim de bem distinguil-o e melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 14 de abril de 1908.—*Elizen & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 18 de abril de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.587, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Sobre quatro estampilhas, no valor total de 6\$000, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 20 de abril de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*. (A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.) Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, fez-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 5.587, de Elizen & Comp., para Rodrigues & Elizen, por terem provado a sua aquisição legal. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*. Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, fez-se a transferencia da presente marca, registrada sob n. 5.587, de Rodrigues & Elizen, para Rodrigues & Ferreira, que provaram ter feito a sua aquisição legal. Rio de Janeiro, 1 de março de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

N. 6.006

Senra & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua Theophilo Ottoni n. 35, com commercio de comissões, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca á margem e acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir a manteiga «Tres Martellos», do seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo circular, guardado por um filete de linha preta. O centro fórma um oval oblongo e dentro d'elle, em fundo branco, lê-se «Tres Martello». Dois semi-circulos de fundo preto, terminando no oval oblongo e em *art nouveau*, vê-se, na parte superior, tres martellos prezos a um laço de faixa, com as pontas fluctuando e na parte inferior os

dizeres em typos brancos «Manteiga garantida de puro leite de Minas» e entre o filete de linha preta e este semi-circulo as palavras «Marca registrada». A margem vê-se uma larga faixa de papel chitado de preto e branco, com vinhetas repetidas e tres tabellas; um oval, a do centro rectangular e a ultima em losango informe, sendo as duas lateraes do fundo preto, em *art nouveau* branco. Na primeira lê-se «Manteiga pura de leite de Minas, enlatada especialmente para Senra & Comp.—Rio de Janeiro» e na ultima «Marca registrada», e desenho dos tres martellos já descriptos, com a indicação «Tres martellos». O centro rectangular representa uma vista maritima, com montanhas ao longe, uma embarcação a vapor navegando e na parte terrea do primeiro plano, á direita, uma locomotiva saindo de um tunnel, vindo-se ainda á esquerda um marujo soltando com attenção um papagaio de papel. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer côr, dourada ou prateada, e em toda e qualquer dimensão, sendo o rotulo circular para os tampos das latas e a faixa para envolver as mesmas latas, afim de tudo bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade e o nome. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1909.—*Senra & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 26 de fevereiro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.006, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de março de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

N. 6.009

Manoel da Nobrega & Comp., estabelecidos á rua Senador Dantas n. 52, apresentam para ser registrada a marca acima. Consiste ella em um rotulo oval, em cujo centro se vê o principal caracteristico, a figura de um bufalo, sua marca geral já registrada, acompanhada, por fora do mesmo oval, das palavras «Bufalo-Rio». A referida marca, impressa em agua, será usada em papel filigranado para o fabrico de seus cigarros e repetidas tantas vezes quantas forem necessarias para o tamanho dos mesmos. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1909.—*Manoel da Nobrega & Comp.* (inutilizava uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 27 do fevereiro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.009, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de março de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.028

José Fernandes da Silva, estabelecido nesta praça á rua da Candelaria n. 6 com commercio de bebidas e comidas frias, vem apresentar a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir as suas bebidas e mais generos, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco acartado de fórma quadrada sobre o fundo escuro

guarnecido de arabescos e ramagens e flores, lendo-se na parte superior as palavras «Casa do Franqueira» e por baixo, em letras menores, «Especialidades em bebidas», e mais abaixo lê-se «Tudo de 1ª qualidade» e ainda por baixo lê-se em letras maisculas «José Fernandes da Silva». A esquerda, sob um escudo branco dividido por dous arabescos, lê-se «Chopps», por baixo da firma lê-se «Café de canna á electricidade», mais abaixo uma pequena placa lê-se «Comidas frias, sandwiches diversos, salames e presuntos» e, finalmente, por ultimo, «n. 6. Rua da Candelaria, Rio de Janeiro». A referida marca será usada nos seus vinhos e mais bebidas e generos de seu commercio, bem assim em cartões, facturas, até na fachada de seu estabelecimento, podendo variar em cores e dimensões que convenham ao supplicante. Rio de Janeiro, 6 de março de 1909.—*José Fernandes da Silva* (inutilizava uma estampilla de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 10 de março de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.023, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de março de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 15 de março de 1909 :

Em ouro....	126:364\$469	
Em papel...	18:630,989	312:995\$458

Renda de 1 a 15 de março de 1909.....	3.267:273\$162
Em igual periodo de 1908..	3.461:560\$418
Differença a maior em 1908	206:287\$225

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 15 de março de 1909

Interior.....	73:154\$55
---------------	------------

Consumo :

Fumo.....	2:547\$000	
Bebidas.....	3:385\$000	
Calçado.....	969\$000	
Perfumarias..	114\$000	
E. pharmaceuticas.....	720\$000	
Vinagre.....	5\$000	
Chapéus.....	1:85\$000	
Tecidos.....	5:400\$000	
Bengalas.....	7\$000	
Registro.....	9:120\$000	24 24\$600

Extraordinaria.....	11:460\$955
Depósitos.....	41\$000
Renda com applicação especial.....	505\$270

Renda dos dias 1 a 13.....	1:082:377\$552
----------------------------	----------------

Em igual periodo de 1908..	1.011:132\$148
----------------------------	----------------

EDITAES E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

CURSO DE ODONTOLOGIA

Terça-feira, 16 do corrente, ás 11 horas, serão chamados para provas oraes os seguintes candidatos:

- José Alves Netto Junior.
- Guilherme Jorge dos Santos.
- Angelo Fragelli.
- Landelino Carneiro.
- Melchhiades Picinço.
- Sylvio Gonçalves de Paiva.

Turma suplementar

- Paulo Infante Vieira.
 - Henry Delforge.
 - Luiz Borgmann Maia.
- Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 15 de março de 1909.—*Paulo Tavares*, secretario.

EXAMES DE MADUREZA

Quarta-feira, 17 do corrente, á 1 hora da tarde, serão chamados a provas oraes de linguas vivas:

- Antonio Barroso Fernandes Filho.
- Americo Galvão Bueno Netto.
- Gamaliel Bonorino.
- Armando de Mesquita.

Turma suplementar

- Alberto Maia Junior.
 - Luciano Alvares de Azevedo.
- Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 16 de março de 1909.—*Paulo Tavares*, secretario.

CONCURSO DE LOGICA

De ordem do Sr. director e de conformidade com o aviso n. 2.274, do 22 de dezembro do anno findo, acham-se abertas a inscripção do concurso para provimento de cadeira de logica, durante os dias 16, 17 e 18 do corrente, das 10 ás 2 horas da tarde.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 3 de março de 1909. — O secretario, *Paulo Tavares*.

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que desta data até o dia 31 do corrente, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde, acham-se abertas nesta secretaria as inscripções para os exames de admissão á matricula neste estabelecimento.

A inscripção faz-se mediante requerimento dos paes ou encarregados dos matriculados.

Para a matricula no primeiro anno exigem-se as seguintes condições:

- I. Certidão de idade ou documento equivalente;
- II. Attestado de vacinação ou revaccinação;
- III. Attestado de que o candidato não soffre de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa.
- IV. Exame prévio de admissão que constará de provas escriptas e oraes.

As escriptas versarão: 1º, sobre um dictado de 10 linhas impressas de portuguez contemporaneo; 2º, sobre arithmetica pratica limitada ás operações e transformações relativas aos numeros inteiros e ás fracções ordinarias e decimaes. As oraes constarão de leitura de um trecho sufficientemente

longo de portuguez contemporaneo, estudo succinto de sua interpretação no todo e em partes, ligeiras noções de grammatica portugueza e de arguição sobre arithmetica pratica nos referidos limites, systema metrico, morphologia geometrica, noções de geographia e historia do Brazil.

Nas provas escriptas os candidatos deverão exhibir regular calligraphia.

Os exames de admissão a outro qualquer anno do curso se farão pelo processo dos de promoções successivas, devendo os candidatos prestar, além do exame do anno immediatamente inferior áquelle em que pretendem matricular-se, o de todas as materias estudadas de modo completo nos antecedentes e só dependentes de revisão no ultimo anno do curso.

Os candidatos approvados nos exames de admissão serão classificados pela respectiva commissão examinadora por ordem de merecimento e de accordo com este julgamento serão pelo director preenchidas as vagas existentes no quadro dos alumnos.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 16 de março de 1909.—*Paulo Tavares*, secretario.

Internato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE ADMISSÃO

Por ordem do Dr. director faço publico para conhecimento dos interessados que até o dia 31 do corrente estarão abertas nesta secretaria as inscripções para os exames de admissão, que serão feitos na conformidade dos arts. 28 e 29 do regulamento em vigor.

O exame prévio de admissão constará de provas escriptas e oraes. As escriptas versarão: 1º, sobre um dictado de dez linhas impressas de portuguez contemporaneo; 2º, sobre arithmetica pratica limitada ás operações e transformações relativas aos numeros inteiros e ás fracções ordinarias e decimaes. As oraes constarão de leitura de um trecho sufficientemente longo de portuguez contemporaneo, estudo succinto da sua interpretação no todo ou em partes, ligeiras noções de grammatica portugueza e de arguição sobre arithmetica pratica nos referidos limites, systema metrico, morphologia geometrica, noções de geographia e de historia do Brazil.

Nas provas escriptas os candidatos deverão exhibir regular calligraphia.

Os exames de admissão a outro qualquer anno do curso se farão pelo processo dos de promoções successivas, devendo os candidatos prestar, além do exame do anno immediatamente inferior áquelle em que pretendem matricular-se, o de todas as materias estudadas de modo completo nos antecedentes, e só dependentes de revisão no ultimo anno do curso.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 15 de março de 1909.—O secretario, *Sylvio Bevilacqua*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 2ª Delegacia de Saude:

Francisco Hyppolito Abranches, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 9.914, relativa ao predio n. 8 da rua Augusta, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 3ª Delegacia de Saude:

Julio Cardoso Fernandes, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 7.479, relativa ao predio n. 90 A, 1ª, da rua Evaristo da Veiga, infringindo o art. 93 do mesmo regulamento.

Manoel Rodrigues, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 12.277, relativa ao predio n. 9 da Avenida Mem de Sá, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 4ª Delegacia de Saude:

Antonio A. Habbert, procurador do proprietario do predio da rua General Camara n. 208, antigo, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 46.542, relativa ao mesmo predio, infringindo assim o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 5ª Delegacia de Saude:

Francisco Mello, multado em 200\$, por não ter comunicado a mesma delegacia a vacancia do predio n. 1 da rua do Proposito, aluando-o sem a necessaria licença, infringindo o art. 87 do mesmo regulamento.

José Antonio Pereira Bastos, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 7.421, relativa ao predio n. 267 da rua Santo Christo dos Milagres, infringindo o art. 93 do mesmo regulamento.

Francisco Mello, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 2.978, relativa ao predio n. 1 da rua do Proposito, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

D. Emilia Augusta, multada em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 2.908, relativa ao predio n. A 2 da travessa Souza Pinto, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

D. Rita Gomes Teixeira, multada em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 3.045 relativa ao predio n. 182 antigo, da rua da America, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

D. Francisca Dutra, multada em 200\$, por não ter cumprido a intimação que accitou para fazer melhoramentos no predio n. 39 da ladeira do Livramento, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

José Cardoso da Silva, multado em 200\$, por ter violado o interdito afixado no predio n. 81 da rua General Caldwell, infringindo o art. 308 do mesmo regulamento.

Joaquim Alves Borges, socio da firma Alves Borges & Rezende, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 850, relativa ao predio n. 13 da rua Visconde do Rio Branco, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 7ª Delegacia de Saude:

Antonio Gouveia da Fonseca, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 11.584, relativa ao predio n. 45 da rua Anna Leonidia, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Antonio Joaquim Moraes, multado em 50\$, por não ter comunicado por escripto a mesma delegacia a vacancia do predio de sua propriedade a rua Leopoldina n. 20, infringindo o art. 87 do mesmo regulamento.

D. Anna Delphina Dias Teixeira, multada em 200\$, por não ter demolido o predio de sua propriedade a rua Muriquipary n. 1 M, de conformidade com a intimação n. 11.576, infringindo o art. 81 do mesmo regulamento.

A mesma, multada em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 11.587, relativa ao predio de sua propriedade sito a rua Muriquipary n. 1 K, infringindo o art. 91 do mesmo regulamento.

A mesma, multada em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 11.585, relativa ao predio n. K L da rua Muriquipary, infringindo o art. 91 do mesmo regulamento;

Agostinho José Gonçalves Maia, multado em 50\$, por não ter comunicado por escripto a mesma delegacia de saude a vacancia do predio n. 1 da rua Adriano, infringindo o art. 87 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 16 de março de 1909.— O secretario, Dr. J. Pedroso.

—

De ordem do Sr. Dr. director geral, convidado os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem a vistoria sanitaria que nelles vai ser effectuada, sob as penas da lei:

Ladeira do Barroso n. 17, dia 17 do corrente, a 1 hora e 1/4 da tarde;

Ladeira do Barroso n. 19, dia 17 do corrente, a 1 hora e 40 minutos;

Ladeira do Barroso n. 21, dia 17 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Ladeira do Barroso n. 21 A, dia 17 do corrente, ás 2 horas e 25 minutos;

Ladeira do Barroso n. 77, dia 17 do corrente, ás 2 horas e 50 minutos;

Travessa das Mangueiras n. 48, dia 19 do corrente, a 1 hora e 1/4 da tarde;

Travessa das Mangueiras n. 50, dia 19 do corrente, a 1 hora e 20 minutos;

Travessa das Mangueiras n. 52, dia 19 do corrente, a 1 hora e 25 minutos;

Travessa das Mangueiras n. 53, dia 19 do corrente, a 1 hora e 40 minutos;

Rua da Harmonia n. 56, dia 19 do corrente, a 1 hora e 50 minutos;

Rua da Harmonia n. 66, dia 19 do corrente, ás 2 horas e 1/4 da tarde;

Rua da Harmonia n. 73, dia 19 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Cunha Barbosa n. 6, dia 19 do corrente, ás 2 horas e 50 minutos;

Largo de Santo Christo n. 2, dia 24 do corrente, a 1 hora e 1/4 da tarde;

Largo de Santo Christo n. 2 A, dia 24 do corrente, a 1 hora e 25 minutos;

Rua de Santo Christo n. 175, dia 24 do corrente, a 1 hora e 35 minutos;

Rua de Santo Christo n. 211, dia 24 do corrente, a 1 hora e 1/4 da tarde;

Rua Coronel Pedro Alves n. 14 (antigo), dia 24 do corrente, ás 2 horas e 10 minutos da tarde;

Rua Coronel Pedro Alves n. 177, dia 24 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua do Engenho de Dentro n. 52 (avenida com 33 domicilios) dia 24 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã;

Rua Goyaz ns. 82 e 84, dia 24 do corrente, ao meio-dia.

Rua do General Bento Gonçalves ns. 28, 30, 32, 34 e 36, dia 24 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Otto de Setembro ns. 1, 5, 7, 9, 11, 8, 10, 14 e 16, dia 24 do corrente, a 1 hora da tarde;

Rua Matto Grosso n. 5, dia 26 do corrente, a 1 hora e 1/4 da tarde;

Rua Matto Grosso n. 31, dia 26 do corrente, a 1 1/2 horas da tarde;

Rua Matto Grosso n. 35, dia 26 do corrente, a 1 hora e 40 minutos da tarde;

Rua Camerino n. 10, dia 26 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua da Conceição n. 97, dia 26 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua dos Andraes n. 46, dia 26 do corrente, ás 2 horas e 50 minutos da tarde;

Rua da Saude n. 179 (antigo 131), dia 31 do corrente, a 1 hora da tarde;

Rua da Saude n. 205 (antigo 157), dia 31 do corrente a 1 1/2 hora da tarde;

Rua da Saude n. 235 (antigo 203), dia 31 do corrente a 1 1/2 hora da tarde;

Rua da Saude n. 365 (antigo 311), dia 31 do corrente, ás 2 horas e 1/4 da tarde;

Rua da Saude n. 367 (antigo 313), dia 31 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua da Saude n. 371 (antigo 317), dia 31 do corrente, ás 2 horas e 3/4 da tarde;

Rua da Saude n. 377 (antigo 323) dia 31 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua da Saude n. 379 (antigo 325), dia 31 do corrente, ás 3 horas e 1/4 da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de março de 1909.— O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generas alimenticios no trapiche n. 2 da Companhia Lloyd Brasileiro, a rua da Saude n. 48, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses:

Café, marca Overbeck.—A analyse revelou, na referida amostra de café em grão, ser um producto de qualidade inferior, vulgarmente denominado «Café ardido», não contendo substancias nocivas.

Café marca H.—A analyse revelou, na referida amostra de café em grão, achou-se profunda neste alterado, estando impregnado de uma materia gordurosa rancificada. —Não deve ser utilizado como substancia alimenticia.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de março de 1909.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Policia do Districto Federal**NOVA CONCORRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA A REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLÍCIA**

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que tendo sido annullada a concorrência realizada em 15 de janeiro ultimo, fica aberta nova concorrência pelo prazo de 30 dias, a contar da presente data, terminando a 18 de março futuro, em que serão recebidas e abertas as propostas deante dos concorrentes, para a construção de um edificio destinado á Repartição Central da Policia, cujas disposições technicas e bases para o contracto são as constantes do edital do 7 de dezembro de 1908, publicado no *Diario Official* desle 8 de dezembro até 15 de janeiro ultimo, sendo, porém, modificada a clausula 2ª das bases para o contracto, da forma seguinte:

O contractante obriga-se a executar a construção de todo o edificio e dependencias como sejam: cocheiras, *garage*, portões, etc., cingindo-se aos planos e plantas organizadas no escriptorio das obras do ministerio e já approvadas ou aos planos, plantas e fachadas que apresentarem e forem preferidas.

Os desenhos acham-se no escriptorio de obras do ministerio á rua dos Invalidos n. 52, 2º andar.

Os concorrentes depositarão no Thesouro Nacional a quantia de 5:000\$, em dinheiro ou em applicoes federaes, por occasião da concorrência, para garantir a assignatura do contracto.

Nenhuma proposta, cuja importancia for superior a 1.100:000\$, será tomada em consideração.

Directoria da Contabilidade, 16 de fevereiro de 1909.—O director geral, José Carlos de Souza Bordini.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

De ordem do Sr. director, convido D. Rosa Joaquina, tambem conhecida por D. Rosa de Jesus, e viuva do artifice militar, carpinteiro do Arsenal de Marinha, José Pereira da M6, a apresentar nesta sub-directoria o seu titulo de montepio, affirm de ser apostillado.

Sub-Directoria do Expediente do Thesouro Federal, 10 de março de 1909.— O sub-director, *J. A. Toscano Barreto.*

De ordem do Sr. director, convido D. Maria Roberta da Silva, viuva do tenente do exercito Antonio Faustino da Silva, a apresentar nesta sub-directoria os seus titulos de pensão de meio soldo e montepio, affirm de se poder ultimar, neste mez, o seu processo de habilitação.

Sub-Directoria do Expediente do Thesouro Federal, 10 de março de 1909.— O sub-director, *J. A. Toscano Barreto.*

De ordem do Sr. director e de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda de 19 de fevereiro proximo passado, convido D. Josephina Alves de Sá, esposa do ex-collector federal em Iguaçu Ayres de Sá, a comparecer nesta sub-directoria affirm de recolher, conforme requereu, a quantia de 25:000\$000.

Sub-directoria do Expediente do Thesouro Federal, 15 de março de 1909.— O sub-director, *J. A. Toscano Barreto.*

De ordem do Sr. director e de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda de 2) de dezembro do anno passado, convido o Sr. João Ferrer a comparecer nesta sub-directoria, affirm de sellar documentos que se acham juntos ao processo de aforamento dos terrenos de marinhãs situados na Avenida Beira-Mar, antiga praia do Flamenço, affirm de poder ter andamento o referido processo.

Sub-directoria do Expediente do Thesouro Federal, 15 de março de 1909.— O sub-director, *J. A. Toscano Barreto.*

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

Aforamento de 317.295^m00 de terras, com bemfeitorias, situadas no municipio de São João Murcos, 2ª secção do foro da Fazenda Nacional de Santa Cruz

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerido por João José da Silva o aforamento das supra citadas terras, são por isso convidados todos os interessados no mesmo aforamento ou nas bemfeitorias existentes nas ditas terras, que tenham contestações a fazer, a vir a esta directoria apresental-as, devidamente documentas, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data infra, findo o qual não se attenderá á reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 12 de março de 1909.— O director interino, *A. F. Cardoso de Menezes e Souza.*

Caixa de Amortização

Faço publico, em virtude da resolução tomada pela Junta Administrativa, em a sessão de hoje, resolveu prorrogar até 30 de junho o prazo para o recolhimento, sem desconto, das notas de 5\$ da 10ª estampa; de 20\$ da 10ª estampa e de 100\$, 200\$ e 500\$, fabricadas na Inglaterra (comprehendidas no edital

de 17 de novembro de 1903), resolvendo igualmente que as notas de 1\$ da 6ª estampa, de 2\$ das 6ª, 7ª e 8ª estampas, e as dos mesmos valores de 1\$ e 2\$, fabricadas na Inglaterra (comprehendidas no mesmo edital) sejam trocadas por moedas de prata, sem limite de prazo.

Caixa de Amortização, 1 de março de 1909.— O inspector, *M. C. de Ledeo.*

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel, e ns. 264.900 a 264.903, emitidos em 1877, serão expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 8 de março de 1909.— O inspector, *M. C. de Ledeo.*

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 9

Primeira praça

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem de consumo, nos dias 16, 18 e 20 de março de 1909, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes :

Mercadoria existente na Guarda Moria

Apprehensão

Lote n. 1

Luiz Pereira da Costa: 1 caixinha, contendo 395 grammas de ouro com pedras falsas, vinda de Southampton no vapor *Anturias* e descarregada em 18 de outubro de 1908.

Armazem n. 14

Apprehensão

Lote n. 2

Sem marca: 1 volume sem numero, contendo 7 kilos de fitas de seda e 600 grammas de gravatas de seda, vindo da Europa no vapor *Zarland* e descarregado em data ignorada.

Armazem n. 3

Lote n. 3

Diversas marcas: 20 barris do quinto sem numero, em aduellas, pesando 300 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *S. Nicolas* e descarregados em 2 de maio de 1908.

Lote n. 4

GB—352: 5 caixas ns. 11 e 12, 60, 63 e 68, contendo azulejos, medindo 44 metros quadrados, vindas de Liverpool no vapor *Terence* e descarregadas em 8 e 14 de maio de 1908.

Lote n. 5

EISM: 5 barricas sem numero, contendo estanho em verguinha, pesando liquido 408 kilos, vindas de Liverpool no vapor *Terence* e descarregadas em 15 de maio de 1908.

Lote n. 6

Triangulo 2.339: 1 caixa n. 2.340, contendo tecido de algodão tinto da base de 10 x 10, de mais de 60 grammas, pesando liquido 252 kilos, vindo de Liverpool no vapor *Terence* e descarregada em 4 de maio de 1908.

Lote n. 7

Triangulo 2.339: 1 caixa n. 2.341, contendo tecido de algodão tinto, de mais de 100 grammas (setineta), pesando liquido

240 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Terence*, e descarregada em 14 de maio de 1908.

Lote n. 8

CC—Contra marca Bahia: 1 barrica sem numero, contendo fecula anylacea, pesando liquido 85 kilos, vinda de Trieste no vapor *Melpomene* e descarregada em 27 de maio de 1908.

Armazem n. 6

Lote n. 9

Triangulo B: 1 caixa n. 386, pesando bruto 91 kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor (olhinhas), pesando bruto 52 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano* e descarregada em 10 de dezembro de 1907.

Lote n. 10

BRC: 1 garraão empalhado sem numero, pesando bruto 7 kilos, vindo de Marselha no vapor *Les Alpes* e descarregado em 6 de junho de 1908.

Triangulo Barnel: 2 caixas ns. 4 e 8, pesando bruto 88 kilos, contendo 89 garrafas com agua de Robinat, pesando bruto 57 kilos, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 11

C. M. Lefebvre: 1 caixa sem numero, pesando bruto 66 kilos, contendo folhinhas de mais de uma cor, collas em papelão, pesando bruto 48 kilos, vinda de Londres no vapor *Horace* e descarregada em 18 de dezembro de 1906.

Lote n. 12

CMA: 1 barrica n. 2, pesando bruto 242 kilos, contendo copos de vidros branco n. 1, pesando liquido 162 kilos, e 2 kilos de obras não classificadas de cobre simples, vinda de Bordéus no vapor *Magellan* e descarregada em 3 de fevereiro de 1908.

Lote n. 13

CK: 3 barricas ns. 951/2/954, pesando bruto 576 kilos, contendo pós de sapatos, pesando liquido 451 kilos, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

Quadrante — AS — contra marca Corb: 1 caixa n. 2.450, pesando bruto 13 kilos, contendo 14 latas com legumes em conserva, pesando bruto 5 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Rhaeia* e descarregada em 31 de dezembro de 1906.

Lote n. 15

CLS: 1 fardo sem numero, pesando bruto 116 kilos, contendo papel vegetal, pesando bruto 106 kilos, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 16

CMC: 1 caixa sem numero, pesando bruto 18 kilos, contendo nove garrafas com vinho não especificado até 14 graus, pesando bruto 13 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Frio* e descarregada em 5 de junho de 1908.

Lote n. 17

Dous triangulos—CMC: 1 caixa n. 302, pesando bruto 27 kilos, contendo diversas amostras, pesando bruto 16 kilos, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 18

CS—contra marca WR: 1 barrica sem numero, pesando bruto 55 kilos, contendo bicarbonato de soda, pesando liquido 50 kilos, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 19

Campos & Pimenta: 1 sacco n. 23.403, contendo rollhas de cortiça, pesando bruto 10 kilos, vindo de Genova no vapor *S. Nicolas*, o descarregado em 5 de março de 1908.

Lote n. 20

CC: 1 caixa n. 518, peso bruto 723 kilos, contendo cordoalha de cobre não especificada, pesando liquido 660 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Asuncion* e descarregada em 25 de novembro de 1907.

Lote n. 21

Triangulo C de S: 1 barrica n. 2.184, peso bruto 73 kilos, contendo cimento, pesando liquido 60 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Bahia* e descarregada em 5 de janeiro de 1906.

Idem: 6 barris ns. 2.013/14, 2.017, 2.038, 2.042 e 2.041, pesando bruto 1.177 kilos, contendo oleo de petroleo para lubrificação de machinas, corado, pesando liquido real 967 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *Bahia* e descarregados em 5 de janeiro de 1906.

Lote n. 22

Quadrante CFC: 12 caixas, pesando bruto 636 kilos, contendo folha de Flandres, em lamina simples, pesando liquido 609 kilos; vindas de Nova York no vapor *Castlegand* e descarregadas em 25 de outubro de 1907.

Lote n. 23

CS: 1 barrica n. 193, pesando bruto 55 kilos, contendo bicarbonato de soda, pesando liquido 50 kilos, ignorando-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 24

CMA—contra marca WI: 1 barrica n. 1, pesando bruto 271 kilos, contendo copos de vidro n. 1, branco, pesando liquido 180 kilos; obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 2 kilos, ignorando-se a procedencia, vapor e descarga.

Armazem n. 12

Lote n. 25

Triangulo DG: 1 caixa n. 953, contendo vermellão fino, pesando liquido 69 kilos, vinda de Glasgow no vapor *Buffon* e descarregada em 1 de junho de 1908.

Lote n. 26

AG: 1 caixa n. 4, contendo perfumarias (sabonetes) e pó de arroz, pesando 16 kilos, vindo de Bremen no vapor *Halle* e descarregada em 2 de maio de 1908.

Lote n. 27

Quadrante Regina: 1 caixa n. 255, contendo colla não especificada, pesando liquido 120 kilos, vinda de Bremen no vapor *Halle* e descarregada em 2 de maio de 1908.

Lote n. 28

VVC—contra marca MB: 1 caixa n. 5.805, contendo caixinhas de papilão, vazias, para botica, pesando 98 kilos; vinda de Bremen no vapor *Halle* e descarregada em 4 de maio de 1908.

Lote n. 29

AFYC: 1 caixa n. 1.225, contendo 11 garrafas de Whiskey (vinho medicinal), pesando bruto com os envoltorios 19 kilos; vinda de Bordeaux no vapor *Chili* e descarregada em 18 de maio de 1908.

Lote n. 30

Quadrante 425, contramarca WP: 1 caixa n. 7.815/2 contendo obras de vidro n. 1, branco, para qualquer uso, pesando 8 kilos; obras de vidro n. 2, branco, idem, pesando 5 kilos; vinda de Bremen no vapor *Aachen* e descarregada em 22 de maio de 1903.

Lote n. 31

Quadrante 425, contramarca PCP: 1 caixa n. 7.815/1, contendo obras de vidro n. 2, para qualquer uso, pesando 2 1/2 kilos; baixelas do cobre simples, pesando 60 kilos; 10 escovas com costas de metal e madeira para cabelo, da mesma procedencia, vapor e descarregada em 23 do mesmo mez e anno.

Lote n. 32

Quadrante 425, contramarca WPPC: 1 caixa n. 4.950, contendo cidarço de algodão para cintos, de mais de 4 centímetros de largura, pesando 71 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 33

MSC—342: 11 fardos sem numeros, contendo papel tinto para encadernação, pesando 1.146 kilos, vindos de Bremen no vapor *Aachen* e descarregados em 23 de maio de 1908.

Lote n. 34

Quadrante 418—contra marca WP: 3 fardos ns. 7.090/92, contendo papel tinto para encadernação, pesando 750 kilos, vindos de Bremen no vapor *Aachen* e descarregados em 14 de maio de 1908.

Lote n. 35

Quadrante com contra marca PC: 7 fardos ns. 7.720/6, contendo papel de seda, pesando liquido 403 kilos, vindos de Bremen no vapor *Aachen* e descarregados em 15 de maio de 1903.

Lote n. 36

Triangulo M: 1 caixa n. 6.417, contendo fustões para peitos de camisas, de mais de 100 grammas por metro², pesando liquido 114 kilos, vinda de Bordeaux no vapor *Chili* e descarregada em 19 de maio de 1908.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou as suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20% em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de março de 1909.— Pelo inspector, o ajudante *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

PRAZO DE OITO DIAS

De ordem do Sr. Dr. inspector desta alfandega, intimo a firma Araujo Freitas & Comp. a exhibir, nesta repartição, os documentos comprobatorios de haver pago os direitos das mercadorias que importou e que constam dos volumes referidos na relação apresentada pela commissão encarregada de proceder ao inventario da Estiva, sob pena de correr á revelia, o processo do descaminho de direitos, instaurado contra a referida firma.

Terceira secção, 9 de março de 1909.— *Rodolpho da Costa Pinoco*, chefe interino.

Relação dos volumes entrados em 1900 e 1902, consignados a Araujo Freitas & Comp. aos quaes se refere o edital supra

VOLUMES				VAPORES				Manifesto	Conteudo dos volumes
Marcas	Numeros	Especie	Quantidade	Nomes	Nacionalidade	Procedencia	Data das entradas		
AFC	7.942	Caixa.....	1	Colonia.....	Francez.	Havre.....	3 de dezembro....	783	Perfumaria, drogaria sem perigo.
Araujo Freitas & Comp.	316,320/21	»	3	»	»	»	3 de dezembro....	»	Drogaria sem perigo, etc.
Idem	15.612	»	1	Belgrano.....	Allemao	Hamburgo....	11 de dezembro....	830	Pó de antipyrina.
			5						

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Engenharia Naval

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DO NOVO ARSENAL NA ILHA DAS COBRAS

Por ordem do Sr. contra-almirante inspector de engenharia naval, faço publico que, em cumprimento á resolução do Sr. Ministro da Marinha, serão recebidas e abertas nesta inspectoria, no dia 30 de abril proximo, ao meio dia, propostas para a execução dos seguintes trabalhos pertencentes ao arsenal que vaõ ser estabelecido na parte N da Ilha das Cobras, na fórma abaixo declarada:

1º, construção e equipamento de um caes e formação do respectivo terrapleno; 2º, idem de um dique;

3º, construção de uma carreira; 4º, abertura de um canal ao longo do novo caes.

Como elementos de informação para o estudo dos projectos ficam nesta inspectoria, á disposição dos Srs. proponentes, os seguintes planos e desenhos, pelos quaes a administração naval nenhuma responsabilidade assumirá:

1. Schema das sondagens geologicas nos alinhamentos do caes, dique e carreira (n. 1).

2. Plano topo-hydrographico da Ilha das Cobras com as sondagens da parte N da mesma ilha (n. 2).

3. Sondagens geologicas e relevo do leito submarino representado por perfis (ns. 3 e 4).

4. Ante projecto do dique (n. 5).

5. Plano do terreno do novo arsenal (n. 6).

Os Srs. proponentes encontrarão igualmente amostras provenientes das sondagens geologicas, indicando a constituição do terreno submarino.

Caes

O caes, com o desenvolvimento de 686 metros, será constituido, de accordo com o traçado do desenho n. 1, por dous alinhamentos conjugados no ponto A, onde se acha actualmente a cabra fixa.

O alinhamento A-B, comprehendido entre este ponto e a ponta leste da ilha, com 419 metros, limita a secção de terreno onde vão ser construidos o caes e o dique para os grandes couraçados, e o alinhamento A-C limita o terreno em que vaõ ser levantada a carreira e outras construcções.

As muralhas do caes serão estabelecidas de modo que a face superior do capeamento fique 3^m,6 acima do nivel das aguas minimas ou a 2^m,40 sobre o nivel médio, e a base fique na cõta de 11^m,20 sob o mesmo nivel médio, para o typo normal.

As fundações em geral serão executadas em terreno firme e resistente, executando-se as dragagens e extracção da rocha submarina onde for necessario para que a base da muralha não fique em cõta inferior á de 11^m,20 no nivel médio.

Condições técnicas

Para verificação da estabilidade dos perfis de muralha em geral, a administração adoptará os seguintes elementos de calculos:

	Kilo
Sobrecarga nas muralhas de caes de alinhamento A-B, por metro quadrado.....	6.000
Idem, idem, do alinhamento A-C	3.000
Peso do metro cubico de areia dragada ou de terra de boa qualidade	1.600
Idem, idem, de vasa fluida.....	1.520
Idem, idem compacta.....	1.700

Idem, idem de empedramento.....	2.100
Idem, idem de agua.....	1.000
Idem, idem de alvenaria de pedra ou concreto.....	2.300
Idem, idem de pedra da Ilha das Cobras.....	2.693
Angulo do talude natural do aterro	35°-40°
Idem do empedramento.....	45°
Maximo de compressão na base das muralhas, por centimetro quadrado.....	6
Coefficiente de estabilidade de rotação.....	1,8

Os calculos serão feitos nas seguintes hypotheses:

- a) actuar a sobrecarga, uniformemente distribuida na base do prisma de maior empuxo;
- b) actuar sobre o terrapleno e a muralha.

Dique

O dique ficará situado de accordo com o desenho n. 1 e terá as dimensões constantes do ante projecto (desenho n. 5), de modo a poder receber os couraçados do typo *Mads Geraes*, em construcção na Eurropa, de cerca de 21.000 toneladas.

A soleira do dique deverá ficar na profundidade de 10^m,0 em aguas minimas ou de 12^m,40 em aguas maximas.

Portas do dique

Serão fornecidas duas portas de ferro completas, do typo o mais moderno e aperfeiçoado, que possam funcionar automaticamente com a maxima segurança contra o effeito das subpressões, nas suas posições que, de accordo com o projecto, por elles occupar.

As bombas para o esgotamento das portas serão movidas electricamente, fornecida a energia precisa por tomada de corrente da canalização para o serviço de força de todo o arsenal.

As valvulas dos compontes das portas serão dispostas de modo a poderem ser manobradas do cons, onde serão installados aparelhos indicadores do seu funcionamento.

Terão convés de pera protegido por toldo de lona e serão fornecidas com balastrada volante de ferro e corrente, bem como de defensas, boia e correntes para amarração, cabrestantes e todos os accessorios necessarios ao seu funcionamento.

Serão tambem fornecidas as boias de espera com as compontes anarrações, para o serviço da manobra de navios que entram ou sahem do dique.

Esgotamento do dique

O esgotamento do dique será feito por bombas centrifugas conjugadas a motores electricos, installadas em edificio apropriado, que será construido de accordo com o plano n. 6.

As bombas terão a capacidade necessaria para o esgotamento do dique em tres horas, devendo tambem ser previsto o esgotamento das aguas meteoricas e de infiltração, por meio de bombas electricas da capacidade de 250 metros cubicos por hora.

O serviço de esgotamento e enchimento do dique será feito por meio de galerias de secção conveniente, construidas na espessura do massico das muralhas. Estas galerias serão fechadas por comportas apropriadas movidas electricamente ou a mão, quando for preciso.

Os proponentes poderão adoptar no projecto do dique quaesquer melhoramentos, tendo em vista a melhor e mais rapida execução dos serviços de esgotamento, de limpeza do dique e escoramento dos navios.

Equipamento do dique e caes

O dique e os caes serão servidos por linhas ferreas de bitola adequada ao trafego dos guindastes e carroque os terão de percorrer o que serão fornecidas e installadas de accordo com o typo representado no plano geral (desen n. 6).

As muralhas dos caes e dique serão providas de calhas oulerias destinadas a receberem as canalizações para transporte de agua e de energia electrica.

As propostas comprehendem o fornecimento e montagem dos seguintes aparelhos:

1º, um guinda locomotor de 30 toneladas para o serviço do caes; dous de 10 e dous de 2 toneladas para o serviço do dique, munidos de tres caçambas cada um;

2º, uma linha portatil typo D'cauville, para ser installada em ambos os lados, no fundo do dique;

3º, seis carru plataformas volantes, apropriadas a serem as caçambas acima referidas;

4º, sete cabrestantes, cabecos e cunhos de ferro em numero sufficiente para as obras de entrada e saída de navios de 20 toneladas de deslocamento, collocados os cabecos de 20, 20 metros no dique e de 50 em 50 metros caes.

Os guindastes serão a vapor; os cabrestantes electricos ou hydraulicos, mas tambem podendo ser movidos a mão, para absoluta segurança do funcionamento destes aparelhos.

Tanto as bordas como as escadas do dique serão fornecidas com balaustres volantes, ligados por correntes de ferro.

O dique terá tres ordens de picadeiros— uma central para receber a quilha do navio e duas lateraes, de accordo com o ante projecto (desenho n. 5).

Os picadeiros centraes guardarão o espaçamento de um metro e os lateraes de dous metros no maximo entre os respectivos eixos; e serão de ferro com soleiras de madeira e a secção necessaria para que cada um possa resistir á carga de 100 toneladas no minimo.

Carreira

A carreira de 90 metros de comprimento terá a situação representada no plano n. 6 e será construida sobre solido embazamento com a inclinação e a profundidade compatíveis com a construcção de navios até 4.500 toneladas.

Será protegida por uma cobertura metallica sobre columnas de ferro, conforme o typo representado nos detalhes do referido plano e servida por um carro locomotor da capacidade de 30 toneladas, movido electricamente e que a percorra em toda a sua extensão.

Dragagem

Ao longo dos caes do novo arsenal será aberto um canal com a largura minima de 300 metros, o cuja profundidade descerá a 10 metros em aguas minimas.

Para este fim e para formação do terras pleno dos referidos caes será dragado o fundo do leito onde for necessario na faixa fronteira aos mesmos caes. Serão tambem dragados os bancos de areia mais proximos do local das obras e nomeadamente o que obstruo os canaes entre a doca da Alfandoga as Ilhas Fiscal e das Cobras.

Far-se-ha igualmente a extracção da rocha submarina, tanto no alinhamento dos caes como no canal em frente á Ilha Fiscal.

O material proveniente da dragagem, que não puder ser utilizado nos aterros dos novos caes, será transportado para fóra da barra e descarregado as immedições da Ilha Rasa.

Condições para a organzação dos projectos e observões

1.ª A construcção d'dique com todo o seu equipamento, incluis as bombas e a respectiva casa, e bem assa a construcção da carreira com a competente cobertura e carro locomotor, serão contractadas em globo.

2.ª A construcção dasuralhas dos caes, conforme o typo, incluit quatro escadas duplas de cantaria, out tantas de ferro para os marinheiros e os eços para amarrações; o aterro para a mação dos terraplenos, a dragagem e a pacção da rocha submarina serão contractas por unidade.

Nesta conformidade, os ponentes organizarão suas propostas, mencionando os preços e prazos para a execução e cada uma das obras e serviços acim especificados, a

1.º preço do metro linear caes de cada um dos typos considerados;

2.º, idem idem por metro que tiver de ser accrescido á altura do typonormal;

3.º, preço do metro cubico enrocamento;

4.º, idem idem de vasa dragada transportada para fóra da barra;

5.º, idem idem de areia dragada, aproveitada nos aterros do caes;

6.º, idem idem de aterro feito em terras de boa qualidade;

7.º, idem idem de extracção de rocha submarina para o preparo das fundações e desobstrucções dos canaes.

Além do preço do metro linear de muralha fundada sobre enrocamento para a construcção do caes no alinhamento A-C poderão os proponentes indicar qualquer outro systema de construcção que julgarem preferível sob o ponto de vista da segurança, economia e rapidez na execução desse trecho de caes, apresentando, outrosim, clara e concisa descripção technica do typo que prefiram adoptar e o preço justificado do metro corrido desse typo de muralha.

Aos proponentes cabe indicar os typos de caes, methodos de serviço, processos de construcção que prefiram seguir, a procedencia dos materiaes e a composição das argmassas que pretendam empregar em cada uma das obras acima enumeradas, completando e tas indicações com planos, perfis, desenhos de detalhe, memoria justificativa e quaesquer outros elementos de exame que permitam á administração apreciar o merito dos projectos que lho forem apresentados.

A energia electrica para o esgotamento dos diques e outros serviços em que tiver de ser empregada será fornecida pela usina existente na Ilha das Cobras.

Será permittida para as obras mencionadas a utilização das pedreiras da Ilha das Cobras, segundo as indicações do respectivo fiscal. E, porém, obrigatorio o desmonte da pedreira da parte N. da dita ilha até o alinhamento indicado no desenho n. 6.

O Governo terá o direito de designar os fiscaes dos referidos trabalhos.

Cada proponente fará acompanhar sua proposta de um documento de deposito da quantia de 20:000\$, em titulos da divida publica nacional ou em moeda corrente, caso este em que não vencerá juros, feito na Pagadoria da Marinha para garantia da assignatura do contracto.

Esta caução revertirá em favor da União si o proponente preferido deixar de assignar o contracto, de accôrdo com este edital e com sua proposta, no prazo de 30 dias, contados da publicação no *Diario Official* do despacho acceitando a mesma proposta.

A referida caução será elevada a 200:000\$ pelo proponente preferido, para garantia da execução do contracto, de accôrdo com o que a respeito for estabelecido nas respectivas clausulas.

O documento de deposito, feito nas condições mencionadas, será apresentado antes da assignatura do contracto e ficará archivado.

As condições de preferencia serão, além do merecimento tecnico dos projectos, a idoneidade dos proponentes, o preço e o prazo para execução dos trabalhos.

O Governo terá o direito de annullar a presente concorrência, si nenhuma das propostas apresentadas for por elle julgada acceitavel, sem que desse acto resulte para os proponentes direito a reclamação ou indemnização de qualquer especie.

Inspectoria de Engenharia Naval, 1 de março de 1909. — *Albino da Silva Maia*, capitão de corveta adjunto.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

perintendencia de Navegação

VISO AOS NAVEGANTES N. 8

Estado S. Paulo — Barra de Cananéa

De orde do Sr. almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que, segundo a comunicação telegraphica do respectivo Citação do porto, o balisamento da barra de Cananéa, no Estado de S. Paulo, desapareceu

Novo aviso rá o seu restabelecimento.

Directoria d'Hydrographia, 13 de março de 1909. — *Estes Adelino Martins*, capitão de fragata, director interino.

Ministerio da Guerra

CONCURSO PARA A ADMISSÃO DE SEGUNDOS TENENTES MEDICOS: 17 VAGAS EXISTENTES NO CORPO DE SAUDE DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director geral, faço publico, em virtude do visto do Ministerio da Guerra, que, tres mezs depois da publicação deste no *Diario Official*, estará aberta nesta repartição durante 20 dias, a inscripção para o curso de admissão do posto de 2.º tenente medico, de accôrdo com as instruções em vigor.

Cada candidato deverá para esse fim apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando ser:

1.º, cidadão brasileiro no gozo dos seus direitos civis;

2.º, doutor em medicina por qualquer das facultades federaes ou equiparadas;

3.º, de comportamento ilibado;

4.º, menor de 30 annos de idade;

5.º, de robustez, saúde e aptidão para o serviço na paz e na guerra.

Esse ultimo requisito será comprovado por inspecção de saúde nesta Capital.

Os interessados que precisarem de mais informações poderão dirigir-se a esta repartição e nos Estados aos respectivos chefes de serviço.

Directoria Geral de Saude do Exercito, 15 de janeiro de 1909. — *Dr. Leovigildo Honorio de Carvalho*, tenente-coronel, chefe de gabinete.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Fornecimento de um dique fluctuante

De ordem do Sr. Ministro desta repartição, faço publico que, no dia 12 de abril do corrente anno, ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de um dique fluctuante, segundo as especificações constantes das seguintes condições:

1.ª O dique fluctuante, a que se refere este edital, será dos denominados *self docking floating steel dock*, solido e completo, construido com materiaes de primeira qualidade e segundo os preceitos da arte, de conformidade com os typos mais preconizados hoje em dia, munido de todos os aperfeiçamentos modernos, destinado a receber navios de guerra e mercantes e sobratudo os grandes couraçados do typo *Minas Geraes*, que tem as seguintes dimensões: comprimento total igual a 543 pés ou 165^m.501, comprimento entre perpendiculares 509 pés ou 152^m.395, bocca moldada igual a 83 pés ou 25^m.298, pontal 42 pés e tres pollegadas ou 12^m.877, calado médio igual a 25 pés ou 7^m.620, sendo o deslocamento correspondente a este calado de 19.295 toneladas inglesas e o comprimento da quilha recta de 428 pés ou 130^m.450.

2.ª Este dique, que terá a sua secção transversal em —U—, será dividido em tres secções, sendo a central formada de um só todo constituido pelo pontão e as muralhas lateraes, de um comprimento nunca inferior ao da quilha recta do *Minas Geraes* e as extremas dispostas de modo a proceder á auto-docagem da central e serem por esta isoladamente docadas, sem auxilio de construcções auxiliares.

Será dividido no numero de compartimentos estanques que forem precisos para garantir a sua perfeita solidez e estabilidade.

Será construido de modo a poder ser rebocado e mudado de fundeadouro com facilidade.

Na construcção do dique deverá ser previsto o caso de, quando mergulhado, haver 30 pés ou 9^m.141 de agua sobre os picadeiros que terão quatro pés ou 1^m.219 de altura ficando as muralhas lateraes pelo menos oito pés ou 2^m.438 fóra da agua.

3.ª O dique terá a capacidade precisa para suspender 22.000 toneladas inglesas ou 22.352 toneladas metricas, estando o navio na linha mediana dos picadeiros ou mesmo um pé afastado para um dos lados, e isto dentro do mais breve prazo possivel; não devendo elle exceder de 4 horas, contadas do momento em que é iniciado o serviço de esgotamento até aquelle em que os picadeiros ficam em secco. O poder elevatorio será uniformemente distribuido sobre sua parte central e será estabelecido para o caso de estar o convés do dique, pelo menos, dois pés acima da agua e existir, pelo menos, um pé de agua nos tanques.

4.ª As tres secções do dique deverão ser solidamente presas, umas ás outras por meio de ligações apropriadas á realização de um systema de sufficiente solidez, fazendo o proponente acompanhar a proposta de desenhos e detalhes necessarios ao perfeito conhecimento desta parte do dique.

5.ª O dique deverá ter internamente a largura sufficiente, de modo a permittir o livre trabalho no costado do navio de maior bocca, que no caso vertente é o *Minas Geraes*.

Deverá ter bastante fluctuabilidade, de forma que, recebendo esse navio o convés da

pontão, fique pelo menos tres pés acima da linha da fluctuação.

6.ª O dique deverá ser dotado de sufficiente estabilidade, não só para as operações de suspender, como para as de fazer fluctuar um navio do porto do *Minas Geraes*.

Para este fim justificará a proposta qual a altura metacentrica do convés quando este estiver na altura da superficie da agua, estando o navio sobre os picadeiros.

A proposta accoñpanhará a curva das alturas metacentricas e curvas de estabilidade estatica, já para o caso de menor estabilidade, já para o caso normal de estar o convés do dique acima da linha de fluctuação.

7.ª Cada secção do dique será provida de um perfeito systema de esgoto e respectiva canalização, devendo o proponente apresentar minuciosos planos e especificações dessa instalação e dos indicadores de nivel que permitam ao mestre do dique, da respectiva cubina, regular a altura da agua nos diversos compartimentos em que for subdividido.

8.ª O dique terá todas as accommodações precisas e convenientemente dispostas para o seu perfeito funcionamento e será provido de todas as amarrações, puxalicos do serviço, accessorios e mais pertences indispensaveis aos trabalhos que lhe incumbem.

9.ª O machinismo destinado ao esgotamento deverá estar situado tão baixo quanto possível, em ambas ou em uma das paredes lateraes do dique, e a canalização principal e suas derivações estabelecidas de modo a que possam ser facilmente inspeccionadas e reparadas.

10. O systema de esgotamento será o mais moderno e aperfeçoado, constituido por bombas de facil maneo e reparação, accompanhado das necessarias peças de sobressalentes. As caldeiras deverão ter vapor sufficiente, não só para o movimento das bombas principaes, como para o de todos os aparelhos que lhes são auxiliares ao mesmo tempo.

Caldeiras auxiliares, havendo uma de sobressalente, serão previstas para accionar todos os machinismos auxiliares, taes como cabrestantes, de iluminação e energia electrica, distillação, officinas, etc.

11. Nas paredes lateraes do dique serão estabelecidos oito ou mais cabrestantes a vapor, electricos ou hydraulicos, cabços tamanhos e o mais que for necessario para a manobra das espias, quando um navio tiver que entrar ou sair do dique, além de duas guindastes electricos ou hydraulicos, de 30 toneladas. Será prevista a instalação de balastrada de ferro com as competentes corrente, e o convés das muralhas lateraes, em todo o comprimento, será protegido das intemperias por toldos de lona.

12. Uma instalação de luz electrica será estabelecida no dique, para illuminar profusamente suas diferentes partes, interna e externamente, havendo tomadas de corrente para luzes portateis e tambem iluminação interna do navio, podendo até mesmo fornecer energia electrica para pequenas machinas — ferramentas que nelle possam trabalhar.

13. O dique terá um bem combinado serviço de incendio e de lavagem, não só para seu proprio uso, como tambem para o dos navios docados.

Demais, terá dous botes salvavidas, de aço maleavel, de 20 pés de comprimento cada um.

Tambem o dique será munido de todos os accessorios e sobressalentes necessarios ao serviço a quo se destina, trazendo a proposta uma relação minuciosa dos mesmos.

14. Deverá ter depositos tanto para carvão como para agua, com capacidade para conter a quantidade desses materiaes, ne-

cessaria para permittir duas docagens successivas, com a carga maxima que o dique pôde comportar.

15. Será estabelecido um perfeito systema de ventilação para o conveniente arjamento dos compartimentos das machinas, caldeiras, officinas, arrecadações, carvoeiras e demais accomodações do dique e serão fortecidos dous ventiladores portateis accompanhados das sufficientes canalizações portateis flexiveis, além do arjar os tanques de lastro e compartimentos acanhados antes e mesmo durante a limpeza ou pintura interna.

16. O dique será amarrado por dous pares de ancoras de peso sufficiente para não só resistir a correnteza como a pressão do vento sobre suas paredes, munidos das respectivas amarras, presas em cada canto a fortes cabços e com cobro sufficiente para que o dique, recebendo uma embarcação, possa subir ou descer da quantidade necessaria. Será accompanhado das competentes boias de espera e amarrações necessarias á manobra da entrada e sahida dos navios.

17. O dique deverá ser munido de tres ordens de picadeiros, uma central e duas lateraes, espaçados de accordo com o deslocamento do *Minas Geraes*, sendo os blocos que os compõem feitos de ferro ou aço, superpostos de madeira apropriada e tendo comprimento, largura e espessura uniformes de modo a poderem ser collocados indiffereentemente entre si.

O convoz do dique deve ser o mais resistente possível, admitindo-se a hypothese de ter-se que retirar algum picadeiro o que que sobre elle se tenha de armar suportes denominados *foguiras*.

Para a collocação do navio no centro, o dique será provido de escoras lateraes hydraulicas (*hydraulic side shores*) e berços moveis (*slidings builing blocs*).

18. Além dos verdugos, defensas de madeira, etc. etc. para a protecção do dique, por occasião da manobra dos navios, serão previstas defensas de cabo e mais outros meios usuaes.

19.ª Quando se tiver de docar alguma qualquer das tres secções, deverá o fundo dessa secção ficar, pelo menos, cinco pés acima do nivel da agua, de modo a permittir o facil exame, a renovação da pintura ou a execução dos conceptos que forem reconhecidos, precisos. Além deste meio de auto-docagem, poderá a proposta mencionar qualquer aparelho com o qual se facilitem os serviços acima indicados.

20.ª Todas as porções das paredes lateraes não occupadas por machinismo serão estabelecidas para arrecadações, paños e accomodações para officinas e tripolação. Serão previstas cozinhas para 70 officinaes e 600 praças e um serviço sanitario do typo mais moderno obdeendo ás condições de hygiene de um clima quente.

21.ª O proponente deverá apresentar todos os planos e desenhos, não só do dique, como de suas machinas e aparelhos auxiliares o deverá faz-los accompanhar de uma minuciosa descrição contendo todas as informações a respeito e instruções para o seu funcionamento. Deverá tambem apresentar os graphicos e resultados dos calculos de resistencia á flexão longitudinal suppondo o peso concentrado em dous terços do comprimento e o peso do *Minas Geraes* igual a 20.000 toneladas distribuido uniformemente sobre este comprimento. Deve-se considerar o comprimento da linha recta e que ella occupa a secção continua da doca. Estes desenhos, que deverão vir em triplicata, sendo uma das cópias em panno tela, mesmo no caso de serem approvados, não eximirão o contractante da responsabilidade por quaesquer erros, discrepâncias ou omissões que nelles possam occorrer, de-

vido, quando descobertos, ser remettidos ou supprimidos. O proponente na elaboração desses planos deverá introduzir nas presentes especificações as modificações que julgar necessarias ou que forem indicadas pela pratica, de modo que o dique fluctuante a ser construido seja um typo desse genero de construcções, não ficando inferior a outros identicos que tenham sido construidos para receber os modernos navios de guerra de grande tonelagem.

22.ª A concorrência versará:

1.ª, sobre o prazo, que não deverá exceder de um anno, para a entrega do aparelho no porto do Rio de Janeiro;

2.ª, sobre o preço respectivo, devendo o dique ser entregue no porto do Rio de Janeiro, onde será aceito, depois que se houver reconhecido o seu perfeito funcionamento e que foram satisfeitas todas as condições exigidas neste edital;

3.ª, sobre o dique que offerecer melhores condições de segurança e estabilidade para o fim de que se trata;

4.ª, sobre a altura da agua que o aparelho exija para funcionar com a carga maxima, a qual deverá ser a menor possível, compativel com a força do appvelho.

O contractante deverá fazer accompanhar o dique por um representante seu o de sua confiança, habilitado na manobra e funcionamento, o qual se conservará pelo prazo minimo de dous annos ao serviço do Governo, percebendo os vencimentos que mencionará na proposta.

Findo este prazo de dous annos, que é considerado de garantia e durante o qual será o proponente obrigado a substituir as partes, peças ou machinismos que apresentarem defeitos de fabricação, considerar-se-ha o aparelho definitivamente aceito, cessando toda a responsabilidade por parte do contractante.

23.ª As experiencias para a aceitação definitiva do dique consistirão:

1.ª, em experiencias preliminares de funcionamento do dique, fazendo-o emergir na agua e emergir de modo a verificar-se o trabalho das diversas machinas, valvulas e de todos os aparelhos auxiliares;

2.ª, na docagem de um navio de guerra ou de um paquete que for indicado centralmente e fóra do centro durante 24 horas;

3.ª, na docagem de um couraçado do typo *Minas Geraes*, disposto centralmente e fóra do centro durante 24 horas;

4.ª, na auto-docagem de cada uma de suas tres partes componentes e no emprego das dos aparelhos mencionados na condição 19.ª, caso sejam propostos.

Durante o tempo destas experiencias serão feitas as observações que forem necessarias sobre as deflexões que experimentar o dique sujeito as diversas cargas e com temperaturas diferentes, sendo o dique dotado, além dos aparelhos de nivel, das escalas de calado, de todos os instrumentos que sejam necessarios para bem apreciar-se o seu compasso, as suas deflexões e as do navio docado, ficando os mesmos pertencentes ao Governo, embora não tenham sido totalmente mencionados nas especificações.

Em caso algum a flecha formada deverá ser permanente, não devendo a deflexão em todo o comprimento exceder a 1.30000 ou 2 pollegadas em 500 pés de comprimento.

24.ª Não sendo imperativas estas especificações, é facultativo aos fabricantes propor quaesquer modificações no intuito de fazer o aparelho o mais completo e aperfeçoado, e não inferior aos melhores até hoje construidos.

25.ª Ao Governo caberá o direito de inspeccionar por agentes da sua escolha a fabricação e a montagem do dique.

26.ª Cada proposta será accompanhada do conhecimento de um deposito de 10:000\$,

feito no Thesouro Federal em apolices da divida publica ou em dinheiro, não vencendo juro neste caso, e que o respectivo proponente perderá em favor da União si deixar de assignar o contracto para o fornecimento do dique, de accôrdo com este edital e com a proposta, no prazo de 30 dias contados da publicação no *Diario Official* do despacho preferindo a mesma proposta.

27.ª A caução de que trata a condição precedente será elevada a 10:000\$ por ocasião do pagamento do dique, depois de acceto na forma das condições 22ª e 23ª para garantia do disposto na primeira destas condições, durante o prazo nella estabelecido.

28.ª O Governo reserva para si o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada acceptavel, sem que d'esse acto possa resultar para os proponentes algum direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Directoria Geral de Obras e Viação, 6 de fevereiro de 1909. — *J. F. Paes de Mota*, director geral.

Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA A VENDA DO SITIO «BATALHA» NA GUIA, MUNICIPIO DE MAGÉ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

I
Esta commissão recebe propostas em carta fechada e sellada, sem rasuras, nem entrelinhas, para a compra do sitio denominado «Batalha», situado na Guia, municipio de Magé, Estado do Rio de Janeiro, com a area approximadamente 350.000 metros quadrados, fazendo frente para o mar e as seguintes benfeitorias: uma casa terrea de construção antiga e solida, completamente restaurada, com quatro janellas e uma porta de frente que dá para o mar e oito janellas e duas portas lateralmente; além disso existem dous abrigos e uma ponte para embarque, tudo isso livre e desembaraçado de todo e qualquer onus, até o dia 30 de março proximo, ao meio-dia em ponto, em que serão abertas na presença dos interessados, na 3ª divisão, á rua Theophilo Ottoni n. 70, moderno.

II
Para ser recebida qualquer proposta é indispensavel que o pretendente deposite na indicada 3ª divisão a quantia de 300\$, para garantia da assignatura da respectiva escriptura, perdendo essa quantia si, escolhida a sua proposta, não assignar no prazo de 15 dias a referida escriptura.

Aos proponentes que não forem escolhidos será restituída aquella quantia logo que seja resolvida a concorrência.

III
O proponente escolhido pagará em moeda corrente a respectiva quantia da compra do sitio no acto da assignatura da escriptura, que terá lugar dentro de 15 dias do aviso da escolha a elle feita pelo director-gerente da commissão.

IV
Os proponentes poderão examinar o sitio, encontrando nelle pessoa que tudo lhes mostrará, bastando para isso procurarem na 3ª divisão, á rua Theophilo Ottoni n. 70, moderno, a respectiva apresentação para aquelle empregado, a-sim como nessa mesma 3ª divisão serão prestados quaesquer outros esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1909. — *Manoel Maria de Carvalho*, director-gerente.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' visto
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$635
» Zamburgo.....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$636
» Portugal.....	—	\$309
» Nova York.....	—	3\$289
Libra esyrlina em moeda.....		16\$050
Ouro nacional, em vales, por 1\$000.		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices goraes de 5 %, miudas.	1:001\$000
Ditas idem idem idem, 1:000\$...	1:008\$000
Ditas do empréstimo municipal de 1896, port.....	186\$000
Ditas idem idem de 1901, port..	285\$000
Ditas idem idem de 1906, port..	180\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom...	807\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	69\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	92\$000
Banco do Commercio, integ.....	128\$000
Banco do Brazil, integ.....	188\$000
Comp. Viação Ferrea Sapucahy.	26\$000
Comp. Tecidos Brazil Industrial..	190\$000
Debs. da Companhia Docas de Santos.....	200\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos de 200\$.....	200\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série....	213\$000

Vendas por alvará

3 apolices goraes de 5 %, 1:000\$.....	1:000\$000
--	------------

Vendas a prazo

20 e 277 ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, v/c 31 do corrente.....	237\$000
--	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 15 de março de 1909. — *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 13 DE MARÇO DE 1909

Assucar branco crystal, de Pernambuco, 285 a 300 réis por kilo.
Dito idem 3ª sorte, 300 a 310 réis por kilo.
Dito crystal amarello baixo, de Sergipe, 170 réis por kilo.
Dito mascavo, idem, 160 réis por kilo.
Dito mascavo, de Maceió, 175 réis por kilo.
Café 5\$242 por 10 kilos.
Algodão em rama, 1ª sorte, do Assú, 9\$450 por 10 kilos.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1909. — O presidente, *João Severino da Silva*. — O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

Attendendo ao requerimento do Sr. Antonio Guimarães a Camara Syndical tornou nulla a sua nomeação para o cargo de proponente do corrector de Fundos, Carlos Gomes Xavier.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 15 de março de 1909. — O syndico, *J. Claudio da Silva*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Tijuca

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EFECTUADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 1909

No dia 27 de fevereiro de 1909, ás 12 horas do dia, reuniram-se na sala do 1º andar do predio n. 100 da rua Primeiro de Março, para onde foram convidados por annuncios nas folhas diarias na forma da lei e dos estatutos, nove accionistas representando por si e por procuração 1.216 acções ou numero legal para deliberar sobre os assumptos a tratar. O director thesoureiro declara installada a assembléa e convida os Srs. accionistas a designar o presidente para dirigir os trabalhos da mesma. Foi aclamado o Sr. Luiz Francisco Moreira que, accetando, convida como secretarios os Srs. Jacques Müller e Charles Froehlich, ficando assim constituída a mesa. O Sr. presidente manda ler a acta da ultima assembléa geral ordinaria que posta á discussão é approvada unanimemente. E' dada pois a palavra ao relator do conselho fiscal que leu o seguinte parecer:

Srs. accionistas — Em cumprimento ao art. 119 do decreto n. 431 de 4 de julho de 1891 que rege as sociedades anonyms, o conselho fiscal examinou o balanço, inventario e contas da administração da Companhia Tijuca relativos ao anno de 1908 e tendo encontrado tudo exacto e na melhor ordem, propõe que sejam approvados o balanço, inventario, contas e actos da directoria.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1909. — *Karl Schuback*. — *João Ribeiro Fernandes Coelho*. — *Francisco Avelino Dias Barboza*.

O Sr. presidente submite á discussão o relatório e parecer do conselho fiscal. Ninguem pedindo a palavra foi posto a votos e approved por unanimidade.

Passou-se então á eleição do conselho fiscal e dos supplementes, e a apuração das cédulas deu o seguinte resultado.

Conselho fiscal:

	Votos
Karl Schuback.....	95
João Ribeiro Frz Coelho.....	97
Francisco Avelino Dias Barboza....	97

Supplementes:

Seraphim Clare.....	97
Virgilio da Silva Pereira.....	97
José Antonio Soares Pereira.....	97

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente agradece a honra de lhe ter sido confiada a direcção dos trabalhos e encerra a sessão de que para constar lavrou-se esta acta que vae assignada pelos

presidente, *Luiz Francisco Moreira*.

1º secretario, *Jacques Müller*.

2º secretario, *Ci. Froehlich*.

Accionistas:

- I. R. Merian.
- K. Schuback.
- Francisco Avelino Dias Barboza.
- João Ribeiro Fernandes Coelho.
- Hermann Kalkuhl.
- Carlos Ferreira de Almeida.

Companhia Fiação e Tecidos Magéense

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, EFECTUADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 1909

No dia 27 de fevereiro de 1909, ás 11 horas da manhã, reuniram-se na sala do primeiro andar da rua 1^o de Março n. 100, para onde foram convocados por annuncios nas folhas diarias na fórma da lei e dos estatutos, 23 accionistas representados por si e por procuração 6.204 acções com 572 votos ou numero legal para deliberar sobre os assumptos a tratar.

O director Sr. Jacques Müller declara installada a assembléa e convidou os Srs. accionistas a designar o presidente para dirigir os trabalhos da mesa.

Foi nomeado o Sr. Luiz Francisco Moreira, que, accoitando, indica como secretarios os Srs. J. R. Merian e Ch. Froehlich.

O Sr. presidente mandou ler a acta da ultima assembléa geral ordinaria que, posta á discussão, é approvada unanimemente.

E dada depois a palavra ao Sr. relator do conselho fiscal que leu o seguinte parecer:

Srs. accionistas—Em virtude do que dispõe o art. 14 dos estatutos desta companhia, os membros do conselho fiscal examinaram minuciosamente a escripturação do anno findo, achando-a exacta e de accordo com os saldes apresentados no balanço fechado em 31 de dezembro de 1908, pelo que propõem que sejam approvadas as contas apresentadas pela directoria relativas ao anno de 1908.

O resultado negativo do segundo semestre foi devido principalmente a desarranjos de força motriz em Magé e a grande falta de agua em Andorinhas durante os mezes de agosto a novembro infelizmente acompanhada tambem pelo extraordinario retratamento da freguezia, baixa dos preços e desarranjos que a mudança de artigos sempre traz consigo; mas felizmente a directoria está preparada tanto em artigos novos, que tem agradao á freguezia, assim como já deu as providencias para não se repetirem os inconvenientes da fabricação, apontados acima.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1909.— Hermann Kalkuhl.— João Ribeiro Fernandes Coelho.— Gustavo Weber.

O Sr. presidente submotte á discussão o relatório e parecer do conselho fiscal e ninguém pedindo a palavra, foi posto a votos e approved por unanimidade.

Em seguida o Sr. presidente convida os senhores accionistas para procederem á eleição do conselho fiscal e suppletes e á apuração das cedulas deu o seguinte resultado:

Conselho fiscal:	
	Votos
Hermann Kalkuhl.....	354
João Ribeiro Fernandes Coelho.....	304
Gustavo Weber.....	354
Suppletes:	
Valentim Martins de Oliveira.....	354
Hugo Bussmeyer.....	354
Charles James Dimmack.....	354

O Sr. presidente proclama eleitos como membros do conselho fiscal os Srs. Hermann Kalkuhl, João Ribeiro Fernandes Coelho e Gustavo Weber e como suppletes os Srs. Valentim Martins de Oliveira, Hugo Bussmeyer e Charles James Dimmack.

Pediú depois a palavra o Sr. Jacques Müller, director da companhia, que deu ainda as explicações necessarias sobre o resultado negativo do 2^o semestre, que foi devido a mudança de artigos e tambem falta de força e outras contrariedades tanto na fiação como

na tecelagem, do maneira que a produção foi muito pequena; outretanto o Sr. Müller comprometteu-se de dar remedio em pouco tempo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradeceu a honra de lhe ter sido confiada a direcção dos trabalhos e encerra a sessão ao meio dia, de que para constar, lavrou-se esta acta que vai ser assignada pelo Sr. presidente, secretarios e mais accionistas.

Presidente, Luiz Francisco Moreira.
1^o secretario, J. R. Merian.
2^o secretario, C. Froehlich.
Accionistas:

K. Schuback.—C. Froehlich.—Jacques Müller.—Hugo Bussmeyer.—João Ribeiro Fernandes Coelho.—Souza Filho & Comp.—Hermann Kalkuhl.—Souza Filho & Comp., por procuração de Eliza da Rocha Mello Vieira, Monsenhor Dr. Pedro Teixeira de Abreu Lima, Octavio da Silva Prati e Benedicto A. de Souza.—Valentim Martins de Oliveira.—Esnias Blumer Pinto.

SOCIEDADES CIVIS

Associação Commercial da Barra Mansa

Extracto dos Estatutos

Para publicação e registro, na fórma da lei n. 173, de 10 de setembro de 1893, - regulamento n. 4.775, de 16 de fevereiro de 1903

1.^o

A Associação Commercial da Barra Mansa tem a sua sede na cidade do mesmo nome, Estado do Rio de Janeiro, e por fins:

a) ser órgão das classes associadas, perante os poderes publicos e associações congeneres, já defendendo os seus interesses, já promovendo o seu desenvolvimento e prosperidade;

b) representar a quem do direito sobre a necessidade de interpretar, modifica: ou annullar, qualquer disposição legal ou regulamentar attinente ao commercio e ás industrias, e em geral sobre tudo que for a bem de seus interesses;

c) defender os associados perante qualquer juizo contencioso ou administrativo e em casos de insultos indevidos ou de abusos e violencias das autoridades ou funcionarios publicos;

d) concorrer para que as pendencias suscitadas entre os associados sejam dirimidas por uma commissão ou juizo arbitral;

e) fundar uma caixa de socorros especialmente para amparar os associados que cahirem em indigencia e suas familias, de conformidade com o regulamento que opportunamente se adoptar.

(Arts. 1^o, 3^o e 5^o)

2.^o

Durará por tempo indeterminado, e nquanto puder preencher os seus fins, e o fundo social será constituído pelas contribuições dos associados, dadas voluntariamente e subvencões e bens que venha a adquirir, e applicado ao preenchimento de seus fins.

(Arts. 4^o e 41)

3.^o

A sua administração compõe-se de uma directoria e de um conselho fiscal de tres membros, sendo a directoria composta de presidente, secretario e thesoureiro, eleito

to los annualmente pela assembléa geral, a ser representada a associação em juizo offora delle pelo seu presidente.

(Arts. 20, 21 e 25)

4.^o

Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas por seus órgãos, expressa ou intencionalmente.

(Art. 50)

5.^o

A associação foi fundada em 1 de novembro de 1908 e seus estatutos approved em 7 de janeiro de 1909.

São seus socios fundadores Sebastião Piedade, Bráulio Ramos da Cunha, José Pereira Bittencourt, Francisco Rodrigues da Fonseca, Sebastião Silva, Luiz José Alves, Nestor Barbosa, Antonio Martins Lourenço, João Manoel Salgueiro Filho, Elias Geraldino, Alacirino Monteiro, Juventino Gomes dos Santos, e tolos mais que assignaram a acta de 1 de novembro de 1908.

6.^o

A sua directoria provisoria é composta dos abaixo assignados: Sebastião Piedade, presidente.— Bráulio Ramos da Cunha, secretario.— Elias Geraldino, thesoureiro.

Barra Mansa, 8 de janeiro de 1909.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.654 — Memori l descriptivo de um paddido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um instrumento derricador de café e outros grãos ou fructos, denominado — Derricador Conceição, Invenção de Julio Conceição, domiciliado em Santos, Estado de S. Paulo.

O objecto da invenção é um instrumento em fórma de ancinho destinado a ser utilizado na colheita dos grãos ou fructos susceptiveis de serem derricados, taes como o café, mam na, trigo, etc.

Nos desenhos: annexos que representam a titulo de exemplo, o derricador de minha invenção: A fig. 1 é uma vista em elevação lateral obliqua de uma fórma do instrumento; a fig. 2 é uma secção por a b da fig. 1; e a fig. 3 uma secção por c d da fig. 2 mostrando uma fórma de execução dos dentes do ancinho. As figs. 4, 5, 6, 7 e 8, mostram duas outras formas de instrumento, sendo que nos instrumentos representados em vistas de frente e de lado respectivamente nas figs. 5, 6, 7 e 8 os dentes estão construidos e applicados, como indicado nas figs. 9 e 10.

O ancinho A ou pente mecânico é constituído por uma haste de suporte m de secção qualquer mas preferivelmente feita de um pedaço de cano metallico 1, do qual se projecta uma linha de dentes fixos e equidistantes uns de outros. Cada um desses dentes, presos rigidamente ao cano 1, é formado por um pino-pivot 2 fixado neste cano e que supporta um pequeno tubo metallico 3 adaptado a revolver livremente sobre o pino 2; sendo o tubo 3 revestido ou não; em sua periphéria, com couro, borracha, ou outro corpo matio ou elastico.

O pino-pivot se termina exteriormente por uma cabeça ou botão 4 dotado de uma face plana formando espálda 4^a junto a sua haste e destinada a manter sobre a mesma haste o tubo 3 de modo que este possa aligyrar livremente.

As extremidades interiores dos pinos-pivots atravessando furos 5, abertos em linha na parede do cano, se encaixam dentro do

mesmo o alli se fixam rigidamente por meio de parafusos o, cujas caudas roscadas 5, atravessando furos 6, diametralmente oppostos aos furos 5, se parafusam em perfurações roscadas 7 praticadas na ponta dos pino-pivots.

A fig. 9 mostra, em secção axial e em vista lateral, um dente de uma forma de execução modificada que se acha applicado nos instrumentos representados nas figs. 5-6 e 7-8. O pino-pivot é fixado rigidamente pela sua extremidade lisa e por meio de um pino, na perfuração longitudinal 10 de um cepo 11 em forma de um prisma recto, de secção transversal quadrada preferivelmente. Sobre este pino se accommoda longitudinalmente o tubo 3' em cujas extremidades se fixam rigidamente os anneis 13, de flange 13', adaptados a gyrarem livremente, á maneira de mancal sobre o pino-pivot onde o tubo é mantido frouxamente em posição longitudinal entre o cepo 11 e o botão 4. Os anneis podem ser construidos de modo a se poder inserir entre elles e o pino-pivot collares de esferas de rolamento, como se vê em s, afim de que o tubo possa gyrar com o menor esforço.

O cepo se encaixa no cano suporte, como indicado fig. 9, onde é mantido pela abertura 14, na qual se ajusta, praticada na parede deste cano, e por um parafuso o', que atravessa a parede do mesmo cano, em um furo 6', aberto em posição diametralmente opposta á abertura 14, e se parafusa na parte roscada 16' da perfuração 10.

Variarão o comprimento e grossura dos dentes, assim como a distancia que os separa uns dos outros, conforme as condições dos fructos e sementes a colher, e as condições das plantas que os carregam.

A haste ou o cano m de suporte dos dentes, representado recto na fig. 1, poderá ter uma forma curva m' (fig. 4 e 5-6), projectando-se os dentes m' normalmente á linha axial curva do cano m' e no plano desta.

Nas figs. 7 e 8 os dentes occupam posições obliquas em relação ao plano do cano e se projectam em direcções de geratrizes de uma superficie conica passando pela linha axial curva do cano de suporte; podendo, tambem, os dentes serem fixados no cano de suporte em posição perpendicular ao plano deste cano, e por conseguinte segundo geratrizes de uma superficie cylindrica.

A utilização deste instrumento será toda manual pelo que haverá um cabo de madeira P provido, por exemplo, de um alvado r terminado por patilhas 8 fixadas na haste m de suporte dos dentes.

Em resumo: reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um derriçador de café ou outros fructos ou sementes, constituido por um instrumento em forma de ancinho ou pente mecanico (a), cujos dentes (n) são equidistantes uns dos outros; sendo o comprimento dos dentes, e os espaços que os separam, determinados segundo as condições dos fructos ou sementes a colher e das plantas que os carregam;

2º, no pente ou ancinho da reivindicação acima, uma haste de suporte, de secção transversal apropriada, supportando dentes equidistantes uns de outros formados cada um por um pino-pivot 2 fixo fixado á haste de suporte 1, e sobre o qual um tubo metallico 3 está montado de modo a poder revolver livremente; sendo este tudo revestido ou não de borracha, couro ou outra materia macia;

3º, uma forma de construcção dos dentes n. 1 e n. 2 do ancinho comprehendendo: um cepo prismatico recto 11 encaixado na haste ou cano de suporte e fixado alli rigidamente; um pino-pivot 2' fixado rigidamente por uma de suas extremidades no cepo pris-

matico 11 e terminando por um botão 4' formando espalda com a heste do pino-pivot; um tubo 3' combinado com dois anneis 13 adaptalos a gyrarem, com o tubo a que estão fixados, sobre o pino-pivot, entre a espalda e a face exterior do prisma. Sendo os anneis e o pino-pivot combinados (ou não) com esferas de rolamento (s);

4º, a haste de suporte dos dentes, no ancinho ou pente da reivindicação acima, recta ou curvada convenientemente, combinada com dentes situados no mesmo plano (figs. 4, 5 e 6) ou dirigidos segundo geratrizes de superficies conicas (figs. 7 e 8) ou de superficies cylindricas.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1907.— Por procuração, Jules Géraud Leclerc & C'.

ANNUNCIOS

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico

Convoco aos Srs. accionistas a reunirem-se em assemblea geral ordinaria, no salão do Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil, á rua Primeiro de Março n. 85, mod. rno, no dia 31 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de lhes serem presentes o relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal e proceder-se a eleição da directoria e dos membros do mesmo conselho e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1907.— O presidente da companhia, Arthur Getulio das Neves.

Sociedade Anonyma «Gazeta de Noticias»

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assemblea geral ordinaria no dia 31 do corrente, ao meio-dia, na sede da sociedade á rua do Ouvidor 104, para apresentação de contas e eleição dos membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1909.— Henrique C'aves, presidente.

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda na thesouraria da Imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço: 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambiais. Preço: 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.040, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço: 1\$ cada exemplar;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....	2\$500
dem idem de 1895 (M).....	4\$000
Idem idem de 1897 (M).....	6\$000
Idem idem de 1898 (M).....	8\$000
Idem idem de 1899 (M).....	9\$000
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000
Boletim de concessões e privilegios (M).....	3\$000
Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M).....	1\$500
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....	1\$500
Idem, 2º volume.....	6\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000
Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1540 a 1590), de Valle Cabral.....	2\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mezas do Rendas (M)...	6\$000
Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....	3\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....	2\$000
Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M)	8\$000
Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....	\$200
Consolidação das Leis da Justiça Federal..	5\$000
Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....	\$500
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....	1\$500
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....	2\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000